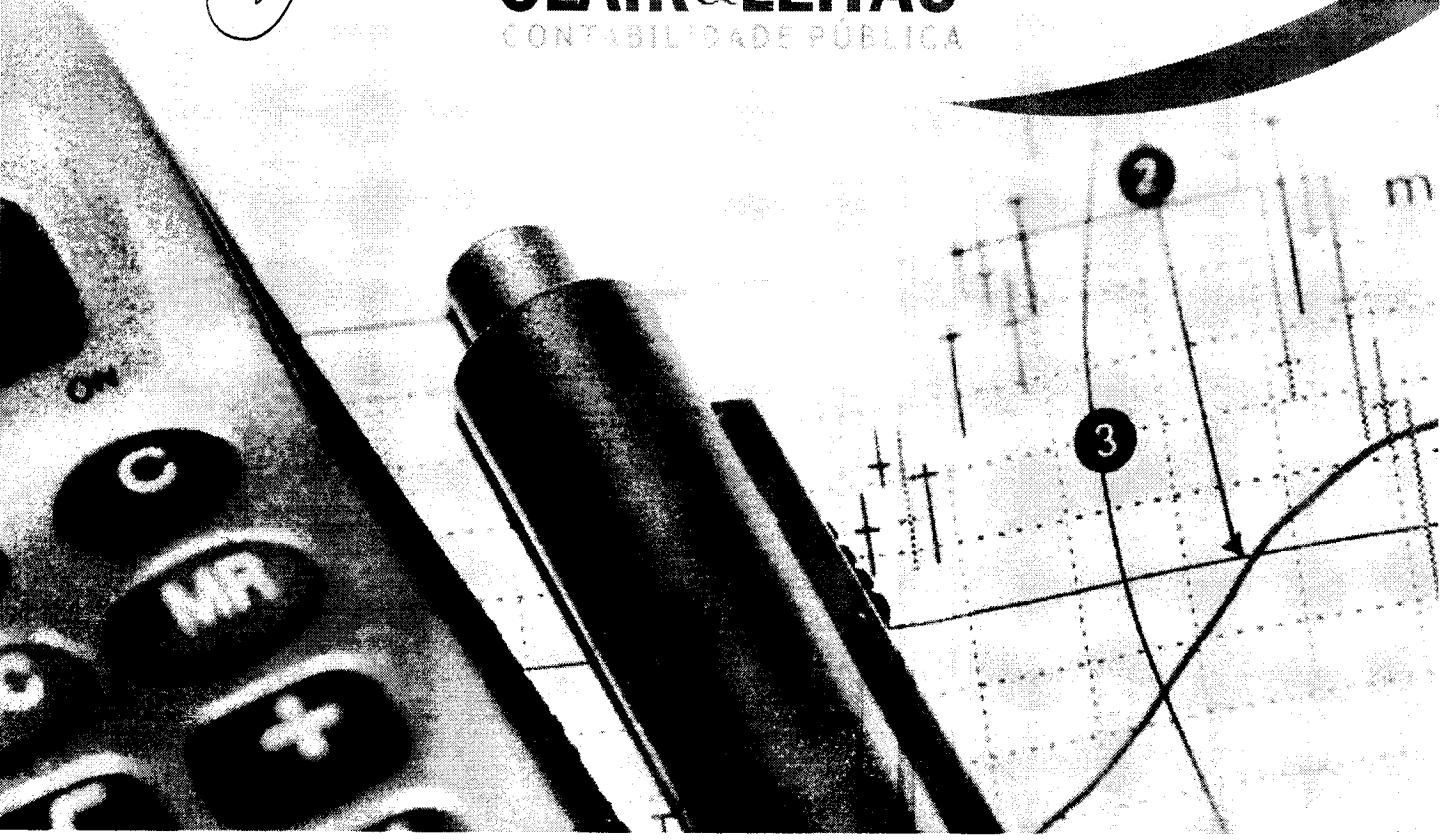


RECEBIDO
Em: 19/04/2022
[Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE
Protocolo pelo Livro 003
Nº. 009 sob o Nº. 867A
Patu-RN, 19/04/2022
[Signature]
Secretário

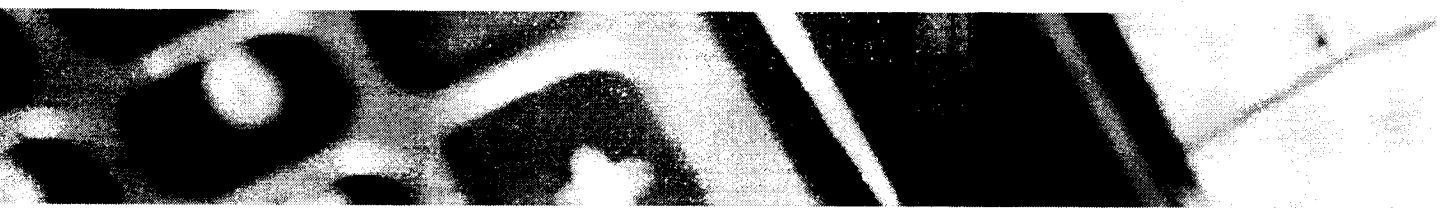
1º e 2º Turno
CÂMARA MUNICIPAL DE PATU
 Aprovado por Unanimidade
 Aprovado _____ Votos X _____ Votos
 Rejeitado _____ Votos X _____ Votos
 Abstenção _____
Patu-RN, 22/06/2022
[Signature]

CLAIR & LEITÃO
CONTABILIDADE PÚBLICA



LDO 2023

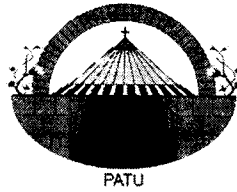
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PATU



CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

- Aprovado por Unanimidade
 Aprovado _____ Votos X _____ Votos
 Rejeitado _____ Votos X _____ Votos
 Abstenção _____

Patu-RN, 22/10/2022



PATU

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU
Palácio Sebastião Petronilo de Moura
GABINETE DO PREFEITO

Rua Doutor José Augusto, s/nº, Centro, Patu (RN)

CEP: 59770-000 | Fone: 84 3361-2211

C.N.P.J.: 08.349.078/0001-28

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

Protocolo pelo Livro 003 às Fls.

Nº. 009 sob o Nº. 867/22

Patu-RN, 19/10/2022

Secretário

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 005/2022

Senhora Presidenta,

Nobres Vereadores e Vereadoras,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação de Vossas Excelências, em cumprimento ao disposto no art. 165, I e § 2º da Constituição Federal o Projeto de Lei, em apenso, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e dá outras providências.

O referido Projeto dispõe sobre as metas e resultados fiscais, as prioridades e metas físicas da administração pública municipal; a estrutura e organização dos orçamentos; as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais; a política de aplicação dos recursos de transferências constitucionais; as disposições sobre alterações na legislação tributária; e outras matérias de natureza orçamentária.

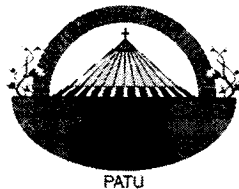
Para determinação do volume de recursos que cada uma das Unidades Gestoras da Administração Municipal irá dispor em 2023, será considerada a evolução da receita nos últimos três exercícios das fontes de recursos ordinários, o comportamento da arrecadação no exercício de 2022 com base no mês de junho do corrente, a modernização da arrecadação tributária, a manutenção dos programas federais da Educação, Saúde e Assistência Social, a obtenção de recursos oriundos de convênios com os Governos Estadual e Federal, as perspectivas de crescimento da economia e a projeção do índice do IPCA de 3,25%.

A previsão das receitas de capital para o exercício de 2023 representa um considerável percentual do orçamento da Prefeitura e se refere a convênios com o Estado e União para execução de obras e aquisição de equipamentos. Estes

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

- Aprovado por Unanimidade
 Aprovado _____ Votos X _____ Votos
 Rejeitado _____ Votos X _____ Votos
 Abstenção _____

Patu-RN, 22 10 2022



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU
Palácio Sebastião Petronilo de Moura
GABINETE DO PREFEITO

Rua Doutor José Augusto, s/nº, Centro, Patu (RN)

CEP: 59770-000 | Fone: 84 3361-2211

C.N.P.J.: 08.349.078/0001-28

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

Protocolo pelo Livro 003 às Fls.

Nº. 009 sob o Nº. 867122

Patu-RN, 29 10 2022

Secretário

convênios correspondem a muitos pleitos já encaminhados e protocolados junto aos Ministérios da União em sua maioria, e que ficarão na dependência das liberações por parte do Governo Federal.

As despesas serão fixadas levando-se em consideração as prioridades estabelecidas na nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias, o volume de recursos previstos para 2023, a evolução dos custos de manutenção de cada um dos órgãos e setores da Administração, a geração de despesas oriundas da criação, expansão e aperfeiçoamento da ação governamental, os compromissos financeiros com amortização e encargos da dívida, a inflação projetada para 2023, medida pela variação do IPCA e estimada em 3,25%, o custo unitário, das diversas obras priorizadas para 2023 conforme orçamento e as metas fiscais estabelecidas nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Os ilustres Vereadores poderão observar que a intenção deste Executivo, embasado na Lei de Responsabilidade Fiscal, continua sendo o redirecionamento do setor público com vistas à redução do déficit público municipal e à melhoria da prestação dos serviços à população do município, definindo o que é prioritário e passível de realização com recursos próprios ou em parceria com outras esferas governamentais.

Senhores Parlamentares saliento também que este projeto demonstra em seus artigos a transparência, necessária, que o Poder Executivo vem impingindo ao trato dos recursos da Prefeitura.

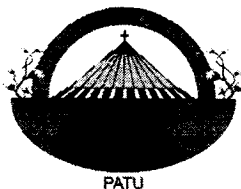
É oportuno esclarecer que as metas e prioridades terão procedência na alocação de recursos na lei orçamentária do próximo exercício, não se constituindo, porém, em limite à programação das despesas que deverão constar da referida peça.

Portanto ilustres e nobres senhores Vereadores, aí estão, de modo claro e sucinto, os superiores motivos que impõem o presente Projeto de Lei, que certamente encontrará a melhor ressonância na sábia compreensão de Vossas Excelências, que serão fielmente aquilatados e representados em todo o seu dimensionamento, dos quais solicito o imprescindível apoio e colaboração no que respeita a sua pronta aprovação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

- Aprovado por Unanimidade
 Aprovado _____ Votos X _____ Votos
 Rejeitado _____ Votos X _____ Votos
 Abstenção _____

Patu-RN, 22 / 06 / 2022



PATU

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU
Palácio Sebastião Petronilo de Moura
GABINETE DO PREFEITO

Rua Doutor José Augusto, s/nº, Centro, Patu (RN)

CEP: 59770-000 | Fone: 84 3361-2211

C.N.P.J.: 08.349.078/0001-28

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

Protocolo pelo Livro 003 às Fls.

Nº 009 sob o Nº 867/22

Patu-RN, 19 / 04 / 2022


Secretário

Certo de que o assunto merecerá a pronta acolhida e aprovação por parte dos Membros dessa Casa de Leis, reafirmo na oportunidade os melhores protestos de consideração e apreço.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu(RN), 19 de abril de 2022.

Atenciosamente,


Rivelino Câmara
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 565.187.574-24

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

- Aprovado por Unanimidade
 Aprovado _____ Votos X _____ Votos
 Rejeitado _____ Votos X _____ Votos
 Abstenção _____

Patu-RN, 22 de agosto de 2022



PATU

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU
Palácio Sebastião Petronilo de Moura
GABINETE DO PREFEITO

Rua Doutor José Augusto, s/nº, Centro, Patu (RN)

CEP: 59770-000 | Fone: 84 3361-2211

C.N.P.J.: 08.349.078/0001-28

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

Protocolo pelo Livro 003 às Fls.

Nº 004 sob o Nº 867RZ

Patu-RN, 19 de agosto de 2022

Secretário

PROJETO DE LEI Nº 005/2022.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância com o artigo 35, § 2º, inciso II, do ADCT, da Constituição Federal de 1988 e em consonância com a Lei Complementar Nacional nº 101/2000, submete à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal, o seguinte projeto de Lei.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

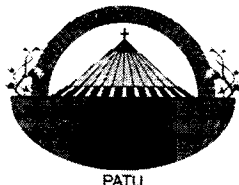
Art. 1º - Esta Lei em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, e com base no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, estabelece as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2023, e compreende:

- a) as prioridades da administração pública municipal;
- b) a estrutura e organização do orçamento anual;
- c) as diretrizes gerais, as orientações e os critérios para a elaboração e a execução da lei orçamentária anual do Município de Patu e suas alterações para o exercício de 2023;

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

- Aprovado por Unanimidade
 Aprovado _____ Votos X _____ Votos
 Rejeitado _____ Votos X _____ Votos
 Abstenção _____

Patu-RN, 22/06/2022



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU
Palácio Sebastião Petronilo de Moura
GABINETE DO PREFEITO

Rua Doutor José Augusto, s/nº, Centro, Patu (RN)
CEP: 59770-000 | Fone: 84 3361-2211
C.N.P.J.: 08.349.078/0001-28

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

Protocolo pelo Livro 003 às Fls.

Nº. 009 sob o Nº. 867/22

Patu-RN, 19/06/2022


Secretário

- d) as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- e) as disposições relativas à dívida pública e seus respectivos encargos;
- f) as disposições sobre alterações na legislação tributária Municipal;
- g) critérios para a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos
- h) condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- j) outras disposições gerais.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 2º - As metas e prioridades da administração pública municipal, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária do exercício financeiro de 2023, embora não se constituam limites à programação das despesas, serão assim fixadas:

Parágrafo único - Poderá ser procedida a adequação das metas e prioridades de que trata o caput deste artigo se, durante o período de apreciação da proposta orçamentária para 2023, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

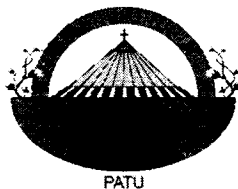
I. Poder Legislativo

- a) modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas e melhoria das rotinas de trabalho;
- b) adoção de iniciativas que venham sensibilizar a população para a participação do processo legislativo.

II. Poder Executivo

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

Aprovado por Unanimidade
 Aprovado _____ Votos X _____ Votos
 Rejeitado _____ Votos X _____ Votos
 Abstenção _____
Patu-RN, 22 / 06 / 2022



PATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

Protocolo pelo Livro 003 às Fls.

Nº. 009 sob o Nº. 867/22

Patu-RN, 19 / 04 / 2022


Secretário

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

Palácio Sebastião Petronilo de Moura

GABINETE DO PREFEITO

Rua Doutor José Augusto, s/nº, Centro, Patu (RN)

CEP: 59770-000 | Fone: 84 3361-2211

C.N.P.J.: 08.349.078/0001-28

a) Ampliação e melhoria da infraestrutura dos equipamentos públicos e adequação do quadro de servidores para a oferta de serviços essenciais básicos nos segmentos:

a.1. Educação - oferta de vagas no ensino regular fundamental, para todas as crianças em idade escolar dentro das expectativas do Plano Nacional de Educação (PNE) com foco nas seguintes metas:

a.1.1 estruturantes para a garantia do direito a educação básica com qualidade, e que assim promovam a garantia do acesso, à universalização do ensino obrigatório, e à ampliação das oportunidades educacionais com melhoria do ensino;

a.1.2 de redução das desigualdades e à valorização da diversidade que visem a equidade;

a.1.3 de valorização dos profissionais da educação para assegurar que as metas anteriores sejam atingidas.

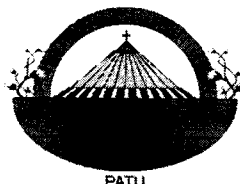
a.2. Saúde e saneamento - com restauração da rede física e melhoria da qualidade dos serviços de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito prestados na rede municipal com destaque para os níveis de atendimento que proporcione a melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento;

a.3. Promoção social à família, à criança e ao adolescente e à população idosa com ênfase no cumprimento das políticas estabelecidas no Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente devendo na lei orçamentária, os recursos relativos a programas sociais serem prioritariamente destinados ao atendimento de habitantes carentes do Município com renda comprovadamente inferior a um quarto de salário mínimo por pessoa da família.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

- Aprovado por Unanimidade
 Aprovado _____ Votos X _____ Votos
 Rejeitado _____ Votos X _____ Votos
 Abstenção _____

Patu-RN, 22/06/2022



PATU

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

Palácio Sebastião Petronilo de Moura

GABINETE DO PREFEITO

Rua Doutor José Augusto, s/nº, Centro, Patu (RN)

CEP: 59770-000 | Fone: 84 3361-2211

C.N.P.J.: 08.349.078/0001-28

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

Protocolo pelo Livro 003 às Fls.

Nº 009 sob o Nº 867/22

Patu-RN, 19/04/2022


Secretário

a.4. Incentivo aos trabalhos rurais mediante ampliação de assistência ao trabalhador com a promoção de metas e prioridades que venham contribuir para a descoberta das vocações locais.

a.5. Ampliação de oferta de emprego e renda à população com a promoção de capacitação, criação e incentivo para as oportunidades de ao primeiro emprego em parceria com a iniciativa privada, como forma de fomentar a economia local.

a.6. Recuperação e conservação do meio ambiente visando ao atendimento das determinações constantes no art. 225 da Constituição Federal.

a.7. De desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal, de programas voltados à implementar políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, construção de casas populares e preservação das festividades histórico-culturais e artísticas.

b. Reforço da infraestrutura econômica, nas áreas de:

b.1. Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;

b.2. Energia elétrica, para fins de irrigação e eletrificação rural;

b.3. Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de irrigação.

c) Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:

c.1. Do desenvolvimento da agropecuária;

c.2. Da indústria, com ênfase às pequenas e microempresas;

c.3. Do desenvolvimento da produção mineral.

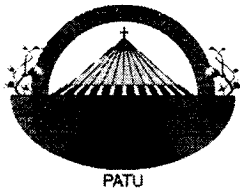
d. Ações administrativas que objetivem:

d.1. A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando à otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

- Aprovado por Unanimidade
 Aprovado _____ Votos X _____ Votos
 Rejeitado _____ Votos X _____ Votos
 Abstenção _____

Patu-RN, 22 / 06 / 2022



PATU

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

Palácio Sebastião Petronilo de Moura

GABINETE DO PREFEITO

Rua Doutor José Augusto, s/nº, Centro, Patu (RN)

CEP: 59770-000 | Fone: 84 3361-2211

C.N.P.J.: 08.349.078/0001-28

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

Protocolo pelo Livro 003 às Fls.

Nº. 009 sob o Nº. 867/22

Patu-RN, 19 / 04 / 2022


Secretário

d.2. A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.

Art. 3º - Para consecução das prioridades previstas no art. 2º, o orçamento anual deverá consignar metas relacionadas com as seguintes ações de governo:

I NA ÁREA SOCIAL

a. Na educação e cultura:

a.1. Atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas) à população de zero a cinco anos, de modo a atender à totalidade das crianças nesta faixa etária;

a.2. Atendimento do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas em 100%;

a.3. Melhoria da produtividade do sistema educacional, provendo cursos ou treinamento para o mínimo de 100% dos professores da rede municipal;

a.4. Redução do índice de analfabetismo da população acima de 14 (quatorze) anos, aumentando a oferta de vagas no ensino de jovens e adultos em 90%

a.5. Redução à zero da taxa de evasão escolar, implementando o programa de garantia de escola, esporte e laser;

a.6. Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais;

a.7. Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;

a.8. Expansão das atividades de educação física e desporto para mais escolas da rede Municipal de ensino;

a.9. Distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município;

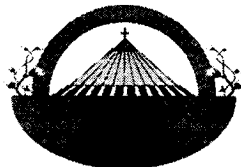
a.10. Apoio à atividades e extensão universitária;

a.11. Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e do (a) padroeiro (a).

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

- Aprovado por Unanimidade
 Aprovado _____ Votos X _____ Votos
 Rejeitado _____ Votos X _____ Votos
 Abstenção _____

Patu-RN, 22/06/2022



PATU

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

Palácio Sebastião Petronilo de Moura

GABINETE DO PREFEITO

Rua Doutor José Augusto, s/nº, Centro, Patu (RN)

CEP: 59770-000 | Fone: 84 3361-2211

C.N.P.J.: 08.349.078/0001-28

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

Protocolo pelo Livro 003 às Fls.

Nº. 009 sob o Nº. 867/22

Patu-RN, 19/06/2022

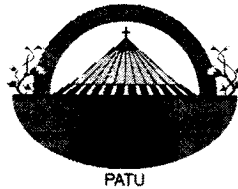
Secretário

- a.12. Desenvolvimento das atividades do esporte amador;
- a.13. Manter as atividades de apoio e valorização do magistério, progressão de cargos, carreiras e remuneração e outras despesas.
- a.14. Estabelecer diretrizes, metas e estratégias do Plano Municipal de Educação de 2022, em consonância com as metas e diretrizes estabelecidas no Plano Estadual e Nacional de Educação, através dos objetivos, programas e ações com vistas a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas que conduzam a:
- I - Erradicação do analfabetismo;
 - II - Universalização do atendimento escolar;
 - III - Melhoria da qualidade do ensino;
 - IV - Formação para o trabalho;
 - V - Promoção humanística, científica e tecnológica do País.
 - VI - Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto.
- b. Da saúde pública**
- b. 1. Elevação dos níveis de saúde da população, reduzindo pela metade o índice de mortalidade infantil.
 - b. 2. Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município;
 - b. 3. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
 - b. 4. Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;
 - b. 5. Manutenção dos Programas Básicos de Saúde na Família;

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

- Aprovado por Unanimidade
 Aprovado _____ Votos X _____ Votos
 Rejeitado _____ Votos X _____ Votos
 Abstenção _____

Patu-RN, 22/06/2022



PATU

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU
Palácio Sebastião Petronilo de Moura

GABINETE DO PREFEITO

Rua Doutor José Augusto, s/nº, Centro, Patu (RN)

CEP: 59770-000 | Fone: 84 3361-2211


C.N.P.J.: 08.349.078/0001-28

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

Protocolo pelo Livro 003 às Fls.

Nº. 009 sob o Nº. 86722

Patu-RN, 19/06/2022


Secretário

b. 6. Manutenção dos Programas de Saúde na Família.

c. De habitação e saneamento básico

c. 1. Aprimoramento da infraestrutura básica do município;

c. 2. Construção e melhoria de casas populares.

d. De assistência social

d.1. Assistência a criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência física, mediante a ampliação dos atuais programas;

d.2. Ampliar os programas de assistência comunitária;

d.3. Melhorar a assistência nutricional, com a distribuição de cestas básicas a famílias carentes;

d.4. Estimular programas de assistência comunitária;

d.5. Ajuda financeira para pessoas carentes, em deslocamento para outros centros;

d.6. Distribuição de medicamentos a pessoas de baixa renda;

d.7. Apoio aos pequenos negócios, às empresas comunitárias, na criação de emprego e melhoria de renda familiar;

d.8. Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

d.9. Serviço de acolhimento em família acolhedora.

II. NA ÁREA ECONÔMICA:

a. Agropecuária

a.1. Assistência e incentivo à produção agrícola;

a.2. Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para distribuição com agricultores carentes;

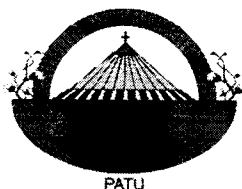
a.3. Fortalecimento do pequeno produtor rural;

a.4. Distribuição de sementes ao pequeno produtor;

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

- Aprovado por Unanimidade
 Aprovado _____ Votos X _____ Votos
 Rejeitado _____ Votos X _____ Votos
 Abstenção _____

Patu-RN, 22/10/2022



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU
Palácio Sebastião Petronilo de Moura
GABINETE DO PREFEITO

Rua Doutor José Augusto, s/nº, Centro, Patu (RN)
CEP: 59770-000 | Fone: 84 3361-2211
C.N.P.J.: 08.349.078/0001-28

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

Protocolo pelo Livro 003 às Fls.

Nº. 009 sob o Nº. 867/22

Patu-RN, 19/10/2022


Secretário

a.5. Combate à seca e à pobreza rural.

b. Indústria, comércio e turismo

b.1. Apoio às pequenas e microempresas do município, como forma de fomento à geração de emprego e renda;

III. Na área de infraestrutura

a. Recursos hídricos

1. Desenvolvimento da infraestrutura rural, para fins de irrigação;

b. Transportes

1. Conservação e apoio à malha rodoviária municipal;

c. Energia

1. Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;

2. Manutenção da eletrificação urbana e rural;

d. Serviços urbanos

1. Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo;

2. Ampliação e manutenção da coleta de lixo;

3. Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;

4. Arborização da cidade;

Parágrafo Único - Parte integrante desta Lei, anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício de 2023.

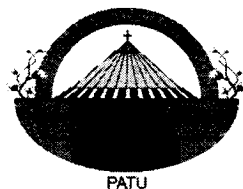
Art. 4º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I. **Programa:** o instrumento de organização da ação governamental, visando à realização dos objetivos pretendidos, em consonância com o plano plurianual;

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

- Aprovado por Unanimidade
 Aprovado _____ Votos X _____ Votos
 Rejeitado _____ Votos X _____ Votos
 Abstenção _____

Patu-RN, 22 / 06 / 2022



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU
Palácio Sebastião Petronilo de Moura
GABINETE DO PREFEITO

Rua Doutor José Augusto, s/nº, Centro, Patu (RN)

CEP: 59770-000 | Fone: 84 3361-2211

C.N.P.J.: 08.349.078/0001-28

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

Protocolo pelo Livro 003 às Fls.

Nº. 009 sob o Nº. 867/22

Patu-RN, 19 / 06 / 2022


Secretário

II. Atividade: um instrumento de programação destinado a alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações de caráter contínuo e permanente, dos quais resulte um produto característico da ação do governo.

III. Projeto: um instrumento de programação necessário para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, de que decorra a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental.

IV. Operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resulta em produto, e não gera contraprestação direta sob forma de bens ou de serviços.

§ 1º - Cada programa deverá identificar as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as respectivas unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em metas específicas, com localização física integral ou parcial, em relação as quais não poderá haver alteração na finalidade ou na denominação.

§ 3º - Cada atividade, projeto ou operação especial deverá indicar a função e a subfunção a que se vincula.

Parágrafo 4º - A lei do orçamento identificará as atividades, projetos e operações especiais, por categoria de programação e respectivos subtítulos, com indicação de suas metas físicas.

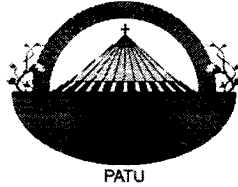
CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

- Aprovado por Unanimidade
 Aprovado _____ Votos X _____ Votos
 Rejeitado _____ Votos X _____ Votos
 Abstenção _____

Patu-RN, 22/10/2022



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU
Palácio Sebastião Petronilo de Moura
GABINETE DO PREFEITO

Rua Doutor José Augusto, s/nº, Centro, Patu (RN)
CEP: 59770-000 | Fone: 84 3361-2211
C.N.P.J.: 08.349.078/0001-28

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

Protocolo pelo Livro 003 às Fls.

Nº 009 sob o Nº 86422

Patu-RN, 29/10/2022


Secretário

Art. 5º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:

- I. Mensagem;
- II. Projeto de Lei do Orçamento;
- III. Tabelas explicativas;

§ 1º - A mensagem que encaminhar ao projeto de lei orçamentária anual conterá:

- a. Exposição circunstancial da situação econômica financeira do Município;
- b. Exposição e justificativa da política econômico-financeira;
- c. Justificativa da receita no tocante ao orçamento de capital;

Art. 6º - O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária delatando-a, por categoria de programação, em seu menor nível, com as respectivas dotações, a fonte de recursos e os grupos de despesas, conforme a seguir discriminados:

I. DESPESAS CORRENTES

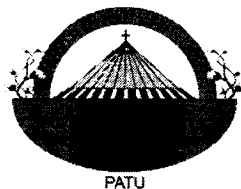
- a. Pessoal e encargos sociais;
- b. Renegociação das dívidas e pagamentos de juros e demais encargos decorrentes;
- c. Pagamento de precatórios judiciais e de outras obrigações legais;
- d. Outras despesas correntes.

II. DESPESAS DE CAPITAL

- a. Investimentos;
- b. Inversão financeira;
- c. Amortização da dívida consolidada;

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

Aprovado por Unanimidade
 Aprovado _____ Votos X _____ Votos
 Rejeitado _____ Votos X _____ Votos
 Abstenção _____
Patu-RN, 22/10/2022



PATU

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

Palácio Sebastião Petronilo de Moura

GABINETE DO PREFEITO

Rua Doutor José Augusto, s/nº, Centro, Patu (RN)

CEP: 59770-000 | Fone: 84 3361-2211

C.N.P.J.: 08.349.078/0001-28

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

Protocolo pelo Livro 003 às Fls.

Nº. 009 sob o Nº. 867/22

Patu-RN, 29/10/2022

Secretário

d. Outras despesas de capital.

CAPITULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

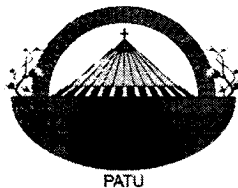
Art 7º - Na elaboração do orçamento fiscal para o exercício de 2023 deverão ser observadas, ainda, as seguintes orientações:

- I. As despesas deverão ser orçadas a preço de junho de 2022;
- II. O chefe do Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 30 de junho do corrente ano, a previsão de receita e respectiva memória de cálculo para o ano de 2023;
- III. A Mesa da Câmara encaminhará ao Prefeito Municipal, até 31 de julho do corrente exercício, a proposta orçamentária relativa às dotações do Legislativo Municipal para o exercício de 2023, observadas as disposições do art. 29-A da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 25/2000;
- IV. O Prefeito do Município encaminhará à Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, até 30 de agosto de 2022;
- V. A Câmara Municipal deverá devolver para sanção do Chefe do Poder Executivo o projeto com os respectivos autógrafos, até 15 de dezembro 2022;
- VI. O Prefeito deverá sancionar a Lei Orçamentária Anual e publicá-la até 31 de dezembro do corrente ano;

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

- Aprovado por Unanimidade
 Aprovado _____ Votos X _____ Votos
 Rejeitado _____ Votos X _____ Votos
 Abstenção _____

Patu-RN, 22 / 06 / 2022



PATU

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU
Palácio Sebastião Petronilo de Moura

GABINETE DO PREFEITO

Rua Doutor José Augusto, s/nº, Centro, Patu (RN)

CEP: 59770-000 | Fone: 84 3361-2211

C.N.P.J.: 08.349.078/0001-28

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

Protocolo pelo Livro 063 às Fls.

Nº. 009 sob o Nº. 867/22

Patu-RN, 19 / 06 / 2022

Secretário

VII. A Lei Orçamentária Anual (LOA) deverá:

- a. Ser acompanhada dos demonstrativos e anexos previstos no art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- b. Consignar, sob o título de "RESERVA DE CONTIGÊNCIA", dotação genérica no valor de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida;

VIII. Na Lei Orçamentária, a receita prevista e a despesa fixada deverão obedecer à classificação constante dos anexos 2 e 6 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

IX. Para a reserva de contingência tenha realidade material, durante o exercício financeiro de 2023, somente poderão ser comprometidos 99,5% (Noventa e Nove Inteiros e Cinco Décimos por Cento), da receita com as despesas orçamentárias;

X. Durante a execução orçamentária a RESERVA DE CONTIGÊNCIA só deverá ser utilizada para:

- a. Financiar passivos contingentes de natureza emergencial ou de valor imprevisível quando da elaboração da lei orçamentária;
- b. Pagar despesas relativas a eventos extraordinários que representam riscos à vida, à saúde ou à segurança da população;
- c. Cobrir frustração de arrecadação de receita de transferências, que deveria ser empregada em projetos ou atividades pertinentes às metas e prioridades da administração municipal fixada para o ano de 2023.

Art. 8º - O projeto da lei orçamentária a ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal será constituído de:

I. Texto da lei;

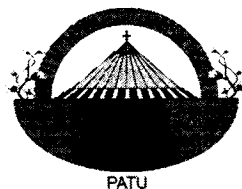
II. Quadros orçamentário consolidado;

III. Anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta lei e nas demais leis federais que regem a espécie;

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

Aprovado por Unanimidade
 Aprovado _____ Votos X _____ Votos
 Rejeitado _____ Votos X _____ Votos
 Abstenção _____

Patu-RN, 22 / 100 / 2022



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU
Palácio Sebastião Petronilo de Moura
GABINETE DO PREFEITO

Rua Doutor José Augusto, s/nº, Centro, Patu (RN)

CEP: 59770-000 | Fone: 84 3361-2211

C.N.P.J.: 08.349.078/0001-28

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

Protocolo pelo Livro 003 às Fls.

Nº. 009 sob o Nº. 867/22

Patu-RN, 29 / 04 / 2022


Secretário

IV. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III do Art. 22 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 9º- O Projeto de Lei Orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o ano de 2023, em valores correntes e em termos de percentual da receita líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 10º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2023 deverá ser realizada de modo a evidenciar a melhor transparência na gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 11º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2023 deverão levar em conta, ainda, a obtenção de superávit primário, a ser demonstrado no anexo de Metas Fiscais.

Art. 12º - O Poder Legislativo terá como limite de suas despesas correntes e de capital em 2023, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, o total da receita tributária mais transferências constitucionais realizadas no ano de 2022, em observância, ainda, aos princípios da emenda constitucional nº 24/2000.

Art. 13º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei do orçamento e em seus créditos adicionais será feita de forma a proporcionar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 14º- A cada programa das áreas de educação, saúde e assistência social previstos no orçamento, deverá ser associado um PRODUTO, medido segundo unidades não monetárias, tendo custo unitário estimado igual ao total das dotações previstas no orçamento para o programa, dividido pelo número de unidades físicas previstas.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

Aprovado por Unanimidade
 Aprovado _____ Votos X _____ Votos
 Rejeitado _____ Votos X _____ Votos
 Abstenção _____

Patu-RN, 22/06/2022



PATU

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU
Palácio Sebastião Petronilo de Moura
GABINETE DO PREFEITO

Rua Doutor José Augusto, s/nº, Centro, Patu (RN)

CEP: 59770-000 | Fone: 84 3361-2211

C.N.P.J.: 08.349.078/0001-28

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

Protocolo pelo Livro 003 às Fls.

Nº. 009 sob o Nº. 867/22

Patu-RN, 19/04/2022


Secretário

Parágrafo 1º - Por unidades físicas entendem-se as unidades do produto esperado pelo emprego de recursos públicos, a exemplo do número de alunos matriculados, número de atendimentos odontológicos, número de consultas médicas, número de famílias assistidas e assim por diante.

Parágrafo 2º - Ao final do exercício, o custo unitário será representado pelo valor da despesa realizada no programa, dividida pelo número de unidades efetivamente produzidas.

Parágrafo 3º - O Chefe do Poder Executivo Municipal fará divulgar custo unitário revisto, o custo unitário realizado, o produto obtido na execução do programa, a quantidade estimada e a quantidade realizada.

Parágrafo 4º - Divulgará, também, o total das despesas realizadas pela administração pública e o total dos gastos na realização dos programas das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 15º - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos de atividades de natureza continuada que preencham uma das seguintes condições:

I. Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

II. Sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

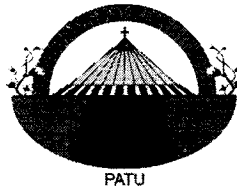
III. Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, bem como ao art. 61 de suas Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

§ 1º - A habilitação ao recebimento de subvenções sociais por parte de entidades privadas sem fins lucrativos dar-se-á mediante a apresentação de declaração, que comprove seu regular funcionamento nos últimos cinco anos, emitida no exercício

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

- Aprovado por Unanimidade
 Aprovado _____ Votos X _____ Votos
 Rejeitado _____ Votos X _____ Votos
 Abstenção _____

Patu-RN, 22 / 06 / 2022



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU
Palácio Sebastião Petronilo de Moura
GABINETE DO PREFEITO

Rua Doutor José Augusto, s/nº, Centro, Patu (RN)
CEP: 59770-000 | Fone: 84 3361-2211
C.N.P.J.: 08.349.078/0001-28

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

Protocolo pelo Livro 003 às Fls.

Nº. 009 sob o Nº. 867/22

Patu-RN, 19 / 06 / 2022


Secretário

de 2023 por três autoridades locais, além de comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - As subvenções sociais previstas no orçamento só poderão ser transferidas mediante celebração do convênio, obrigando-se o beneficiário à prestações de contas e a obedecer, na formalização dos respectivos instrumentos e na liberação de recursos, as regras do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Art. 16º - É vedada, também, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "AUXÍLIOS" a entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que:

I. Prestem atendimento direto e gratuito ao público e estejam voltadas para o ensino especial junto à comunidade escolar municipal do ensino fundamental ou equivalente;

II. Estejam voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, ou que estejam registradas junto ao Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

III. Sejam consórcios intermunicipais de saúde, ou equivalente, constituídos exclusivamente por entes públicos, que participem da execução de programas nacionais de saúde;

IV. Sejam qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, na forma da legislação pertinente.

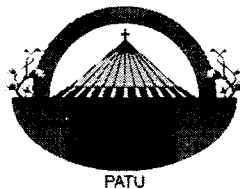
Art. 17º - A execução das ações de que tratam os artigos 15 e 16 desta Lei fica condicionado, entretanto, à autorização exigida pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF).

Art. 18º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do orçamento municipal, a qualquer título, sujeitem-se à fiscalização pelo Poder concedente,

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

- Aprovado por Unanimidade
 Aprovado _____ Votos X _____ Votos
 Rejeitado _____ Votos X _____ Votos
 Abstenção _____

Patu-RN, 22 10 2022



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU
Palácio Sebastião Petronilo de Moura
GABINETE DO PREFEITO

Rua Doutor José Augusto, s/nº, Centro, Patu (RN)

CEP: 59770-000 | Fone: 84 3361-2211

C.N.P.J.: 08.349.078/0001-28

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

Protocolo pelo Livro 003 às Fls.

Nº 009 sob o Nº 867/22

Patu-RN, 19 10 2022


Secretário

com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Seção II

Das Diretrizes do Orçamento de Investimentos

Art. 19º - O orçamento de investimento, previsto para cada órgão, deverá constar, necessariamente, do plano plurianual de investimentos, bem como nos demonstrativos orçamentário, destacando-se, pelo menos:

I. Os investimentos correspondentes à aquisição de bens móveis e/ou construção de bens imóveis;

Parágrafo Único - Só serão incluídas na proposta orçamentária dotações para investimentos, se forem consideradas prioritários para o município ou atendem às exigências desta lei.

Art. 20º - Na programação de investimentos serão observadas, ainda, as seguintes prioridades:

I. Inclusão de projetos em andamento;

II. Inclusão de projetos em fase de conclusão.

Parágrafo Único - Não poderá ser programado investimentos à custa de anulação de dotações de projetos em andamento, desde que executados em pelo menos 10% (dez por cento).

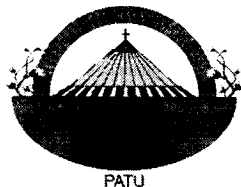
CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 21º - O orçamento fiscal compreenderá a despesa com pessoal de todos os órgãos dos poderes do Município.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

Aprovado por Unanimidade
 Aprovado _____ Votos X _____ Votos
 Rejeitado _____ Votos X _____ Votos
 Abstenção _____
Patu-RN, 22 / 06 / 2022



PATU

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU
Palácio Sebastião Petronilo de Moura
GABINETE DO PREFEITO

Rua Doutor José Augusto, s/nº, Centro, Patu (RN)
CEP: 59770-000 | Fone: 84 3361-2211
C.N.P.J.: 08.349.078/0001-28

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

Protocolo pelo Livro 003 às Fls.

Nº. 009 sob o Nº. 867/22

Patu-RN, 29 / 10 / 2022

Secretário

Parágrafo Único - Consideram-se despesas com pessoal, para fins previstos neste artigo:

- I. A remuneração dos agentes políticos;
- II. Os vencimentos e vantagens fixas dos servidores ativos do Município;
- III. As obrigações patronais;
- IV. As demais despesas, assim consideradas pela nº 101/2000.

Art. 22º - As despesas com pessoal ativo e inativo, do Poder Executivo, da Câmara Municipal e respectivos encargos sociais, obedecerão aos limites máximos previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

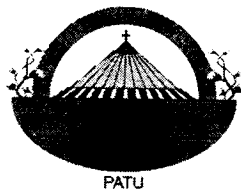
Art. 23º - Se a despesa total com pessoal e encargos de qualquer dos Poderes do Município ultrapassar os limites de que trata o artigo precedente, o chefe do Poder Executivo adotará as providências previstas no art. 23 da mencionada Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com vistas a reduzi-la aos limites máximos permitidos por lei.

Art. 24º - O projeto de lei orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o exercício financeiro de 2023, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Parágrafo 1º - As despesas com pessoal e encargos sociais no ano de 2023 não poderão ultrapassar, em percentual da receita corrente líquida. O montante estimado para o exercício de 2023, acrescido de até 20% (vinte por cento), se este for inferior ao limite estabelecido no inciso III do art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo 2º - Na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais em 2023, o Poder Executivo e a Câmara Municipal observando

X Aprovado por Unanimidade
 _____ Votos X _____ Votos
 Rejeitado _____ Votos X _____ Votos
 Abstenção _____
 Patu-RN, 22 / 06 / 2022



PATU

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU
 Palácio Sebastião Petronilo de Moura
 GABINETE DO PREFEITO

Rua Doutor José Augusto, s/nº, Centro, Patu (RN)
 CEP: 59770-000 | Fone: 84 3361-2211
 C.N.P.J.: 08.349.078/0001-28

Protocolo pelo Livro 003 às Fls.
 Nº. 009 sob o Nº. 867/22
 Patu-RN, 19 / 06 / 2022

Secretário

o art. 71 da referida LC nº 101/2000, terão como limites a despesa da folha de pagamento de abril de 2022, projetadas para o exercício, considerando-se os eventuais acréscimos legais, as alterações na estrutura organizacional e no plano de carreira dos servidores públicos municipais, as admissões para preenchimento de cargos efetivos através da mobilização de concurso público e a revisão geral de salários, que, sem distinção de índice, acaso venha de ser concedida, sem prejuízo da observância ao disposto no § 1º deste artigo.

TÍTULO VI

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 25º - A lei municipal, que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 26º - Na estimativa da receita do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas que objetivem alterar a legislação tributária municipal, as quais venham estar em tramitação na Câmara Municipal até a aprovação do orçamento de 2023.

§ 1º - Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamento:

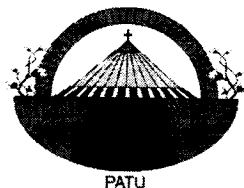
- I. Serão identificadas as alterações propostas na legislação tributária e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;
- II. Será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação tributária.

Parágrafo 2º - Caso a proposta de alteração na legislação tributária não seja aprovada, ou somente o seja parcialmente, até o envio do projeto de lei do orçamento para sanção do Prefeito, de sorte que em decorrência disto não possam

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

- Aprovado por Unanimidade
 Aprovado _____ Votos X _____ Votos
 Rejeitado _____ Votos X _____ Votos
 Abstenção _____

Patu-RN, 22/06/2022



PATU

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

Palácio Sebastião Petronilo de Moura

GABINETE DO PREFEITO

Rua Doutor José Augusto, s/nº, Centro, Patu (RN)

CEP: 59770-000 | Fone: 84 3361-2211

C.N.P.J.: 08.349.078/0001-28

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

Protocolo pelo Livro 003 às Fis.

Nº. 009 sob o Nº. 867/22

Patu-RN, 19/04/2022


Secretário

ser realizadas as receitas esperadas, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto executivo, até trinta dias após sanção da lei orçamentária.

§ 3º - Também por decreto, a ser editado no mesmo prazo do parágrafo anterior, o Chefe do Executivo promoverá a substituição das fontes de recursos condicionadas, constantes do orçamento sancionado, decorrentes de alterações na legislação tributária municipal aprovada antes do encaminhamento do projeto de lei orçamentária para sanção, pelas respectivas fontes de receita definitivas.

§ 4º - Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na vinculação das receitas.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27º - A inclusão, na Lei Orçamentária de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 28º - É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

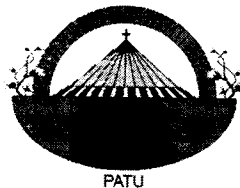
Art. 29º - para efeitos do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

Art. 30º - As dotações correspondentes as Despesas de Exercícios Anteriores, serão consignadas em todas as Unidades Orçamentárias dentro dos seus próprios programas de trabalho.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

- Aprovado por Unanimidade
 Aprovado _____ Votos X _____ Votos
 Rejeitado _____ Votos X _____ Votos
 Abstenção _____

Patu-RN, 22 / 06 / 2022



PATU

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU
Palácio Sebastião Petronilo de Moura
GABINETE DO PREFEITO

Rua Doutor José Augusto, s/nº, Centro, Patu (RN)

CEP: 59770-000 | Fone: 84 3361-2211

C.N.P.J.: 08.349.078/0001-28

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

Protocolo pelo Livro 003 às Fls.

Nº. 0069 sob o Nº. 567/22

Patu-RN, 29 / 04 / 2022


Secretário

Art. 31º - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Prefeito Municipal divulgará o cronograma mensal de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação para o exercício de 2023.

Art. 32º - Ocorrendo frustração das metas bimestrais de arrecadação, ou acaso seja necessária a limitação de empenho de dotações e da movimentação financeira, para se fazer face às metas de resultado primário, em observância aos princípios do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitações para o conjunto de projetos ou de atividades orçados e calculados de forma proporcional à participação dos Poderes em cada um dos citados conjuntos, excluídos as despesas cuja execução se constitua obrigação constitucional ou legal, observando-se, ainda:

I. o Poder Executivo e a Mesa da Câmara Municipal determinarão por atos próprios a limitação de empenho;

II. a limitação de empenho ou, simplesmente, limitação de despesas deverá se dar no montante equivalente à diferença entre a receita arrecadada e a prevista até o bimestre;

III. o Poder Executivo e a Mesa da Câmara Municipal limitarão suas despesas em valor proporcional à participação de cada um no montante das dotações relativas aos projetos, atividades ou operações especiais a serem afetados com a medida, na forma estabelecida no "caput" deste artigo;

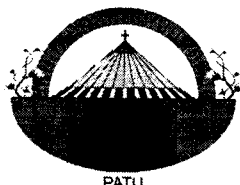
IV. as despesas com pessoal e encargos, bem como as referentes ao pagamento do principal e encargos da dívida, não serão objetos de limitação.

Parágrafo Único - Na hipótese de ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Mesa da Câmara, mediante apresentação de memória de cálculo, premissas, parâmetros e as justificativas do ato, o montante que caberá ao legislativo limitar seus empenhos e movimentações financeiras.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

- Aprovado por Unanimidade
 Aprovado _____ Votos X _____ Votos
 Rejeitado _____ Votos X _____ Votos
 Abstenção _____

Patu-RN, 22 / 06 / 2022



PATU

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU
Palácio Sebastião Petronilo de Moura
GABINETE DO PREFEITO

Rua Doutor José Augusto, s/nº, Centro, Patu (RN)

CEP: 59770-000 | Fone: 84 3361-2211

C.N.P.J.: 08.349.078/0001-28

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

Protocolo pelo Livro 003 às Fls.

Nº. 009 sob o Nº. 867/22

Patu-RN, 29 / 06 / 2022


Secretário

Art. 33º - As ajudas financeiras e doações concedidas a pessoas físicas deverão processar-se de conformidade com lei municipal específica.

Art. 34º - É vedado consignar no orçamento municipal para 2023 dotações para subvenções econômicas, ressalva as que se destinam a incentivar atividades econômicas voltadas para a geração de emprego e renda, hipótese em que a execução da despesa deverá estar autorizada por lei específica.

Art. 35º - São vedados quaisquer procedimentos por parte dos ordenadores de despesas, visando à viabilidade a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - Caberá à contabilidade registrar os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do "caput" deste artigo.

Art. 36º - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou

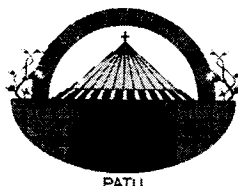
utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definido nesta Lei, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação.

Art. 37º - Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às atividades, projetos ou as operações especiais pertinentes aos objetivos e metas, previstos nos artigos 2º e 3º, desta lei, podendo ser executados como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

- Aprovado por Unanimidade
 Aprovado _____ Votos X _____ Votos
 Rejeitado _____ Votos X _____ Votos
 Abstenção _____

Patu-RN, 22 de 06 de 2022



PATU

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU
Palácio Sebastião Petronilo de Moura
GABINETE DO PREFEITO

Rua Doutor José Augusto, s/nº, Centro, Patu (RN)

CEP: 59770-000 | Fone: 84 3361-2211

C.N.P.J.: 08.349.078/0001-28

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

Protocolo pelo Livro 003 às Fls.

Nº. 009 sob o Nº. 867/22

Patu-RN, 19 de 04 de 2022

Secretário

Art. 38º - O ANEXO DE METAS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para o exercício financeiro de 2023, as prioridades da administração na forma dos anexos abaixo discriminados:

Anexo I - Metas Anuais;

Anexo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

Anexo III - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos exercícios anteriores;

Anexo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Anexo V - Origem de aplicação de recursos obtidos com a alienação de ativos;

Anexo VI - Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;

Anexo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;

Anexo IX - Margem de expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 39º- O ANEXO DE RISCOS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para evidenciar passivos contingentes e outros riscos fiscais no decorrer do exercício de 2023.

Art. 40º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 41º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN. Em, 19 de abril de 2022.

Rivelino Câmara
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 565.187.574-34



CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

- Aprovado por Unanimidade
 Aprovado _____ Votos X _____ Votos
 Rejeitado _____ Votos X _____ Votos
 Abstenção _____

Patu-RN, 22 / 06 / 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

Protocolo pelo Livro 003 às Fls.

Nº. 003 sob o Nº. 567/22

Patu-RN, 30 / 04 / 2022

Secretário

ANEXOS



Prefeitura Municipal de Patu-RN
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022
Anexos de Metas Fiscais

I – LRF, art. 4º, § 1º: “Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes”.

II – LRF, art. 4º, § 2º, Inciso I “avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior”.

III - LRF, art. 4º, § 2º, Inciso II – “demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional”.

IV - LRF, Art. 4o, § 2o, inciso III – “evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos”.

V - LRF, Art. 4o, § 2º, inciso IV – “avaliação da situação financeira e atuarial:

OBS: Este Município possui Instituto de Previdência Próprio

VI – Art. 4o, § 2º, inciso V – “demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado”.

OBS: Para 2022 não há de concessão de benefício fiscal que implique em renúncia de receita.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

- Aprovado por Unanimidade
 Aprovado _____ Votos X _____ Votos
 Rejeitado _____ Votos X _____ Votos
 Abstenção _____

Patu-RN, 22 / 06 / 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

Protocolo pelo Livro 003 às Fls.

Nº. 009 sob o Nº. 867/22

Patu-RN, 19 / 10 / 2022

Secretário



Prefeitura Municipal de Patu
 Secretaria de Administração e Finanças
 Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
 Demonstrativo I - Metas Anuais

AMF - Tabela I (LRF, art. 4º § 1)

Exercício: 2023
 R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025			
	Valor	Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor	Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor	Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receitas Total	43.837.628,00	42.457.751,09	399.428,051	137,33	45.262.358,00	42.456.015,38	412.409,527	137,33	46.733.374,00	42.457.866,81	425.812,740	137,33
Receitas Primárias (I)	43.809.236,00	42.430.252,78	399.169,356	137,24	45.233.039,00	42.428.514,21	412.142,386	137,24	46.703.108,00	42.430.369,76	425.536,970	137,24
Despesa Total	43.837.628,00	42.457.751,09	399.428,051	137,33	45.262.358,00	42.456.015,38	412.409,527	137,33	46.733.374,00	42.457.866,81	425.812,740	137,33
Despesa Primárias (II)	43.392.620,00	42.026.750,61	395.373,345	135,94	44.802.886,00	42.025.031,42	408.223,032	135,94	46.258.971,00	42.026.865,63	421.490,200	135,94
Resultado Primário (III) = (I - II)	416.616,00	403.502,18	3.796,011	1,31	430.153,00	403.482,79	3.919,354	1,31	444.137,00	403.504,13	4.046,770	1,31
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	1.033,00	1.000,48	9,412	0,00	1.067,00	1.000,84	9,722	0,00	1.101,00	1.000,27	10,032	0,00
Resultado Nominal - (VI) = (III + IV - V)	415.583,00	402.501,69	3.786,599	1,30	429.086,00	415.579,66	3.909,632	1,34	443.036,00	429.090,56	4.036,738	1,39
Dívida Pública Consolidada	14.891.177,14	14.422.447,59	135.681,471	46,65	15.375.140,39	14.421.855,73	140.091,119	46,65	15.874.832,45	14.422.487,92	144.644,080	46,65
Dívida Consolidada Líquida	492.645,07	477.138,08	4.488,752	1,54	508.656,05	477.118,52	4.634,637	1,54	525.187,38	477.139,44	4.785,263	1,54
Impacto do Saldo das PPP (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00
Despesas Primárias Geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00
Receitas Primárias Advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças

VARIÁVEIS			
	2023	2024	2025
PIB Real (Crescimento % anual)	2,50	2,50	2,50
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	9,00	7,50	7,50
Câmbio (R\$ / US\$ - Final do Ano)	5,20	5,20	5,20
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,25	3,25	3,25
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	10.975,10	10.975,10	10.975,10
Receita Corrente Líquida - RCL	31.921.556,00	32.959.014,00	34.030.171,00

CLAIR LEITÃO MARTINS
 BELTRÃO BEZERRA DE
 MELO
 CRC-PB 4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E
 FINANÇAS

RIVELINO CAMARA
 PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU
 Protocolo pelo Livro 003 às F.
 Nº. 009 sob o Nº. 867/22
 Patu-RN, 19 de 10/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU
 [X] Aprovado por Unanimidade
 Aprovado
 Rejeitado
 Abstensão
 Votos X Votos X Votos X
 Patu-RN, 22/10/2022



Prefeitura Municipal de Patu
 Secretaria de Administração e Finanças
 Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
 Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Exercício: 2023

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2021 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2021 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b - a)	% (c / a) x 100
Receita Total	38.291.000	348.889,760	128,00	39.514.195	360.034,940	104,74	1.223.195	3,19
Receitas Primárias (I)	38.291.000	348.889,760	128,00	39.514.195	360.034,940	104,74	1.223.195	3,19
Despesa Total	38.291.000	348.889,760	128,00	36.259.233	330.377,242	96,11	-2.031.767	(5,31)
Despesas Primárias (II)	37.860.000	344.962,688	126,55	36.030.388	328.292,120	95,51	-1.829.612	(5,37)
Resultado Primário (III) = (I - II)	431.000	3.927,071	1,44	3.483.806	31.742,821	9,23	3.052.806	708,31
Resultado Nominal	430.000	3.917,960	1,44	3.483.806	31.742,821	9,23	3.053.806	710,19
Dívida Pública Consolidada	13.933.386	126.954,522	46,58	13.933.386	126.954,522	36,93	0	0,00
Dívida Consolidada Líquida	460.958	4.200,038	1,54	460.958	4.200,038	1,22	0	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$ milhares
Previsão do PIB Estadual para 2021	10.975,10
Valor Efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2021	10.975,10
Previsão da RCL para 2021	27.490.990,00
Valor Efetivo (realizado) da RCL para 2021	33.985.483,18

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças

CLAIR LEITÃO MARTINS

BELTRÃO BEZERRA DE MELO

CRC-PB 4395/CAMARA MUNICIPAL DE PATU

- Aprovado por Unanimidade
 Aprovado _____ Votos X _____ Votos
 Rejeitado _____ Votos X _____ Votos
 Abstenção _____

Patu-RN, 22 de Maio de 2022

RUBINALDO MAIA SANTOS
 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

RIVELINO CAMARA
 PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

Protocolo pelo Livro 003 às Fls.

Nº. 009 sob o Nº. 867/22

Patu-RN, 19, 04, 2022

Secretário



AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO											
2020		2021		2022		2023		2024		2025	
	%		%		%		%		%		%
RECEITAS											
Recetta Total	38.867.335	38.291.000	(1,48)	42.457.750	10,88	43.837.628	3,25	45.262.358	3,25	46.733.374	3,25
Recetas Primárias (I)	38.867.335	38.291.000	(1,48)	42.457.750	10,88	43.837.628	3,25	45.262.358	3,25	46.733.374	3,25
Despesa Total	38.867.335	38.291.000	(1,48)	42.457.750	10,88	43.837.628	3,25	45.262.358	3,25	46.733.374	3,25
Despesas Primárias (II)	38.867.335	38.291.000	(1,48)	42.457.750	10,88	43.837.628	3,25	45.262.358	3,25	46.733.374	3,25
Resultado Primário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal	431.000	431.000	0,00	431.000	0,00	445.008	3,25	459.472	3,25	474.403	3,25
Divida Pùblica Consolidada	430.000	430.000	0,00	430.000	0,00	443.975	3,25	458.405	3,25	473.302	3,25
Divida Consolidada Líquida	6.066.809	13.933.386	129,67	14.422.448	3,51	14.891.177	3,25	15.375.140	3,25	15.874.832	3,25
	893.808	460.958	(48,43)	477.138	3,51	492.645	3,25	508.656	3,25	525.187	3,25

ESPECIFICAÇÃO											
2020		2021		2022		2023		2024		2025	
	%		%		%		%		%		%
DESPESAS											
Despesa Total	37.372.438	35.129.358	(6,00)	42.457.750	20,86	42.457.751	0,00	42.456.015	0,00	42.457.867	0,00
Despesas Primárias (II)	37.372.438	35.129.358	(6,00)	42.457.750	20,86	42.457.751	0,00	42.456.015	0,00	42.457.867	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	36.958.014	34.733.945	(6,02)	42.026.750	21,00	42.026.751	0,00	42.025.031	0,00	42.026.866	0,00
Resultado Nominal	414.423	395.413	(4,59)	431.000	9,00	431.000	0,00	430.984	0,00	431.001	0,00
Divida Pùblica Consolidada	413.462	394.495	(4,59)	430.000	9,00	430.000	0,00	429.983	0,00	430.001	0,00
Divida Consolidada Líquida	5.833.470	12.782.923	119,13	14.422.448	12,83	14.422.448	0,00	14.421.856	0,00	14.422.488	0,00
	859.431	422.898	(50,79)	477.138	12,83	477.138	0,00	477.119	0,00	477.139	0,00

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2020	2021	2022	2023	2024	2025
4,00	4,81	3,51	3,25	3,25	3,25

Fonte: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

Aprovado por Unanimidade Votos X _____

Rejeitado Votos X _____

Abstensão Votos _____

Patu-RN, 22 de 06 de 2023

CLAIR LEITÃO MARTINS
 BELTRÃO BEZERRA DE
 MELO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

Protocolo pelo Livro 003 às Fis. 867/22 sob o Nº. 009

Patu-RN, 19 de 04 de 2022

Secretário



Prefeitura Municipal de Patu


Secretaria de Administração e Finanças


Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios

CRC-PB 4395/O-7

Exercício: 2023


RUBINALDO MAIA SANTOS
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS


RIVELINO CÂMARA
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

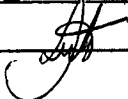
Aprovado por Unanimidade

Aprovado _____ Votos X _____ Votos

Rejeitado _____ Votos X _____ Votos

Abstenção _____

Patu-RN, 22 / 06 / 2022



CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

Protocolo pelo Livro 003 às Fls.

Nº. 009 sob o Nº. 867/22

Patu-RN, 19 / 06 / 2022


Secretário



Prefeitura Municipal de Patu
 Secretaria de Administração e Finanças
 Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
 Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

Exercício: 2023

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio / Capital		0,00		0,00		0,00
Reservas		0,00		0,00		0,00
Resultado Acumulado	6.249.165	100,00	12.246.470	100,00	8.536.870	100,00
TOTAL	6.249.165	100	12.246.470	100	8.536.870	100

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio		0,00		0,00		0,00
Reservas		0,00		0,00		0,00
Lucro ou Prejuízos Acumulado	-57.222.480	100,00	-64.721.273	100,00	-27.348.104	100,00
TOTAL	-57.222.480	100	-64.721.273	100	-27.348.104	100

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças

CLAIR LEITÃO MARTINS
 BELTRÃO BEZERRA DE
 MELO
 CRC-PB 4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E
 FINANÇAS

RIVELINO CÂMARA
 PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

- Aprovado por Unanimidade
 Aprovado _____ Votos X _____ Votos
 Rejeitado _____ Votos X _____ Votos
 Abstenção _____

Patu-RN, 22/06/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

Protocolo pelo Livro 003 às Fls.

Nº. 009 sob o Nº. 867/22

Patu-RN, 19/06/2022

Secretário



Prefeitura Municipal de Patu
 Secretaria de Administração e Finanças
 Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
 Demonstrativo VI - Receitas e despesas Previdenciárias do RPPS

Exercício: 2023

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2019	2020	2021
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	1.106.000	1.213.500	1.354.000
Receitas Correntes	1.106.000	1.213.500	1.354.000
Contribuições	950.000	1.160.000	1.300.000
Contribuições Sociais	950.000	1.160.000	1.300.000
Receita Patrimonial	5.000	2.500	3.000
Valores Mobiliários	5.000	2.500	3.000
Outras Receitas Correntes	151.000	51.000	51.000
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.000	1.000	1.000
Demais Receitas Correntes	150.000	50.000	50.000
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	1.873.500	1.910.000	1.956.000
Contribuições Sociais	1.873.500	1.910.000	1.956.000
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL-RPPS			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO-RPPS			
OUTROS APORTES AO RPPS			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	2.979.500	3.123.500	3.310.000

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2019	2020	2021
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)	2.979.500	3.123.500	3.310.000
Encargos Especiais	2.629.500	2.923.500	3.300.000
DESPESAS CORRENTES	2.629.500	2.918.000	3.294.500
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.357.000	2.740.500	3.182.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	268.000	177.500	112.500
DESPESAS DE CAPITAL	4.500	5.500	5.500
INVESTIMENTOS	4.500	5.500	5.500
Reserva de Contingência	350.000	200.000	10.000
Reserva de Contingência	350.000	200.000	10.000
Reserva de Contingência	350.000	200.000	10.000
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)			

Reserva do RPPS	350.000	200.000	10.000
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	2.979.500	3.123.500	3.310.000
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III) = (I - II)			
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS			

FONTE:

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças -

CLAIR LEITÃO MARTINS
 BELTRÃO BEZERRA DE
 MELO
 CRC-PB 4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E
 FINANÇAS

RIVELINO CÂMARA
 PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

- Aprovado por Unanimidade
 Aprovado _____ Votos X _____ Votos
 Rejeitado _____ Votos X _____ Votos
 Abstenção _____

Patu-RN, 22/08/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

Protocolo pelo Livro 003 às Fls.

Nº. 009 sob o Nº. 867/22

Patu-RN, 29/10/2022

Secretário

PROJEÇÕES ATUARIAIS PARA O RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (RREO)

Tabela 36 – Projeções Atuariais para o Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Saldo	Exercício Anterior	Exercício em Andamento	Exercício em Andamento
-------	--------------------	------------------------	------------------------

2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042	2043	2044	2045	2046	2047	2048	2049	2050	2051	2052	2053	2054	2055	2056	2057	2058	2059	2060	2061	2062	2063	2064	2065	2066	2067	
R\$ 2.105.417,64	R\$ 2.127.417,01	R\$ 2.151.232,53	R\$ 2.147.782,71	R\$ 2.162.201,69	R\$ 2.187.495,33	R\$ 2.202.284,27	R\$ 2.222.449,07	R\$ 2.236.111,72	R\$ 2.253.238,02	R\$ 2.298.170,23	R\$ 2.349.162,32	R\$ 2.398.151,38	R\$ 2.417.864,24	R\$ 2.469.028,93	R\$ 2.528.604,28	R\$ 2.574.457,35	R\$ 2.650.579,98	R\$ 2.725.731,58	R\$ 2.799.479,95	R\$ 2.871.737,59	R\$ 2.960.729,54	R\$ 3.071.518,23	R\$ 3.179.852,25	R\$ 3.290.643,11	R\$ 3.417.446,71	R\$ 3.551.715,11	R\$ 4.455.632,47	R\$ 4.254.922,89	R\$ 4.003.320,72	R\$ 3.799.641,55	R\$ 3.588.802,08	R\$ 3.378.888,59	R\$ 3.169.922,94	R\$ 2.962.217,65	R\$ 2.755.647,53	R\$ 2.553.395,82	R\$ 2.355.549,79	R\$ 2.162.200,74	R\$ 1.974.445,84	R\$ 1.793.379,84	R\$ 1.620.833,18	R\$ 1.456.210,06	R\$ 1.300.499,87	R\$ 1.154.515,34	R\$ 1.017.751,04	R\$ 899.080,77	
R\$ 631.580,70	R\$ 605.165,54	R\$ 581.644,79	R\$ 523.918,60	R\$ 486.678,13	R\$ 460.585,32	R\$ 420.536,81	R\$ 384.875,71	R\$ 340.048,73	R\$ 296.893,74	R\$ 268.865,60	R\$ 280.865,60	R\$ 250.463,20	R\$ 199.743,56	R\$ 177.698,21	R\$ 160.479,32	R\$ 126.010,91	R\$ 117.210,41	R\$ 103.126,01	R\$ 83.201,19	R\$ 57.163,13	R\$ 41.909,18	R\$ 41.568,73	R\$ 33.171,42	R\$ 20.975,98	R\$ 16.937,28	R\$ 12.813,36	R\$ 8.611,28	R\$ 8.401,40	R\$ 4.013,49	R\$ 3.825,35	R\$ 3.633,64	R\$ 3.439,20	R\$ 3.242,95	R\$ 3.045,83	R\$ 2.848,83	R\$ 2.652,95	R\$ 2.459,17	R\$ 2.268,50	R\$ 2.081,92	R\$ 1.900,40	R\$ 1.724,87	R\$ 1.556,23	R\$ 1.395,34	R\$ 1.243,01	R\$ 1.099,94	R\$ 966,72	
R\$ 4.310.373,47	R\$ 4.551.307,20	R\$ 4.733.055,13	R\$ 5.180.671,15	R\$ 5.443.470,17	R\$ 5.600.875,50	R\$ 5.862.727,99	R\$ 6.063.198,48	R\$ 6.319.332,11	R\$ 6.541.513,34	R\$ 6.566.149,13	R\$ 6.558.625,49	R\$ 6.569.634,14	R\$ 6.792.568,92	R\$ 6.810.596,13	R\$ 6.784.202,26	R\$ 6.857.213,04	R\$ 6.757.327,29	R\$ 6.679.478,08	R\$ 6.601.258,45	R\$ 6.499.836,44	R\$ 6.299.672,24	R\$ 6.136.856,08	R\$ 5.986.458,30	R\$ 5.782.279,20	R\$ 5.572.433,69	R\$ 5.357.203,33	R\$ 5.114.680,54	R\$ 4.888.780,01	R\$ 4.637.306,00	R\$ 4.384.288,16	R\$ 4.129.797,93	R\$ 3.874.651,03	R\$ 3.621.370,55	R\$ 3.370.690,17	R\$ 3.123.177,53	R\$ 2.880.792,87	R\$ 2.644.141,16	R\$ 2.413.636,29	R\$ 2.191.768,64	R\$ 1.979.712,96	R\$ 1.777.804,61	R\$ 1.587.038,82	R\$ 1.408.034,49	R\$ 1.241.026,69	R\$ 1.086.281,43		
R\$ 1.573.375,13	R\$ 1.818.724,64	R\$ 2.000.177,81	R\$ 2.508.969,83	R\$ 2.794.590,36	R\$ 2.952.794,86	R\$ 3.239.906,91	R\$ 3.455.873,70	R\$ 3.743.171,65	R\$ 3.991.381,58	R\$ 3.987.113,30	R\$ 3.928.327,72	R\$ 3.869.518,68	R\$ 3.790.538,24	R\$ 4.396.499,36	R\$ 4.163.868,99	R\$ 4.095.118,66	R\$ 4.156.744,77	R\$ 3.989.536,89	R\$ 3.850.620,49	R\$ 3.745.824,23	R\$ 3.672.357,73	R\$ 3.497.197,72	R\$ 3.186.528,28	R\$ 2.923.833,42	R\$ 2.674.839,22	R\$ 2.347.895,21	R\$ 2.007.905,22	R\$ 4.902.959,58	R\$ 4.680.786,25	R\$ 4.484.445,80	R\$ 4.253.839,10	R\$ 4.021.852,45	R\$ 3.788.470,14	R\$ 3.554.415,14	R\$ 3.322.088,07	R\$ 3.092.193,81	R\$ 2.865.128,76	R\$ 2.642.783,91	R\$ 2.425.671,92	R\$ 2.214.108,53	R\$ 2.010.488,40	R\$ 1.815.904,91	R\$ 1.630.627,32	R\$ 1.455.593,60	R\$ 1.291.376,13	R\$ 1.138.175,70	R\$ 996.233,94
R\$ 1.435.623,08	R\$ 3.254.347,73	R\$ 5.254.525,53	R\$ 7.763.495,37	R\$ 10.558.085,72	R\$ 13.510.880,58	R\$ 16.750.787,49	R\$ 20.206.661,19	R\$ 23.949.832,84	R\$ 27.941.214,42	R\$ 31.928.327,72	R\$ 35.869.518,68	R\$ 39.790.538,24	R\$ 43.965.499,36	R\$ 48.129.368,35	R\$ 52.224.487,02	R\$ 56.381.231,79	R\$ 60.370.768,68	R\$ 64.221.389,17	R\$ 67.967.213,39	R\$ 71.639.571,12	R\$ 75.136.768,84	R\$ 78.323.534,12	R\$ 81.247.186,54	R\$ 83.922.025,76	R\$ 86.269.920,97	R\$ 88.277.826,18	R\$ 93.180.785,77	R\$ 97.861.572,01	R\$ 102.346.017,81	R\$ 106.599.856,91	R\$ 110.621.709,36	R\$ 114.410.179,50	R\$ 117.964.594,64	R\$ 121.286.682,71	R\$ 124.378.876,52	R\$ 127.244.005,29	R\$ 129.886.789,19	R\$ 132.312.461,11	R\$ 134.526.569,64	R\$ 136.537.058,04	R\$ 138.352.962,95	R\$ 139.983.590,27	R\$ 141.439.183,87	R\$ 142.730.560,01	R\$ 143.868.735,71	R\$ 144.864.969,64	

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU
Protocolo pelo Livro 003 às Fis.
Nº. 009 sob o Nº. 867/22
Patu-RN, 19/04/2022

Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU
 Aprovado por Unanimidade
 Votos X Votos
 Votos X Votos
 Rejeitado Votos X Votos
 Abstenção
Patu-RN, 22/06/2022

GUSMAO & LEITE
CONSULTORIA

2068	RS 77,423,07	RS 843,79	RS 943,874,70	RS 865,607,83	RS 145,730,577,48
2069	RS 66,781,11	RS 731,41	RS 813,939,41	RS 746,426,89	RS 146,477,004,37
2070	RS 57,133,19	RS 629,65	RS 696,716,77	RS 638,953,93	RS 147,115,958,30
2071	RS 48,437,26	RS 538,34	RS 591,342,72	RS 542,367,11	RS 147,658,325,41
2072	RS 40,649,94	RS 457,14	RS 496,627,54	RS 378,510,55	RS 148,113,845,87
2073	RS 33,732,81	RS 385,49	RS 412,428,84	RS 310,930,81	RS 148,803,087,22
2074	RS 27,647,78	RS 322,75	RS 338,901,34	RS 378,314,48	RS 149,055,401,71
2075	RS 22,354,46	RS 268,19	RS 274,937,13	RS 252,314,48	RS 149,055,401,71
2076	RS 17,807,72	RS 221,05	RS 219,494,79	RS 201,466,03	RS 149,256,867,73
2077	RS 13,954,24	RS 180,67	RS 172,229,79	RS 158,094,89	RS 149,414,962,62
2078	RS 10,736,92	RS 146,40	RS 132,638,02	RS 121,754,69	RS 149,536,717,31
2079	RS 8,096,95	RS 117,57	RS 100,067,96	RS 91,853,43	RS 149,628,570,74
2080	RS 5,971,76	RS 93,50	RS 74,044,63	RS 67,979,37	RS 149,696,550,11
2081	RS 4,294,16	RS 73,49	RS 53,543,10	RS 49,175,45	RS 149,745,725,56
2082	RS 2,997,63	RS 56,94	RS 37,487,98	RS 34,433,41	RS 149,780,158,97
2083	RS 2,024,24	RS 43,38	RS 25,394,64	RS 23,327,03	RS 149,803,486,00
2084	RS 1,321,47	RS 32,41	RS 16,683,21	RS 15,329,32	RS 149,818,815,32
2085	RS 836,07	RS 23,72	RS 10,604,91	RS 9,744,91	RS 149,828,579,98
2086	RS 515,22	RS 16,98	RS 6,551,95	RS 6,019,75	RS 149,838,216,12
2087	RS 310,71	RS 11,87	RS 3,958,72	RS 3,636,14	RS 149,838,216,12
2088	RS 182,43	RS 8,09	RS 2,305,88	RS 2,115,35	RS 149,840,331,48
2089	RS 102,10	RS 5,41	RS 1,287,72	RS 1,180,21	RS 149,841,511,69
2090	RS 52,97	RS 3,56	RS 671,46	RS 614,93	RS 149,842,126,61
2091	RS 24,71	RS 2,32	RS 312,08	RS 285,05	RS 149,842,411,66
2092	RS 9,88	RS 1,47	RS 120,30	RS 108,94	RS 149,842,520,60
2093	RS 3,29	RS 0,90	RS 34,44	RS 30,25	RS 149,842,550,86
2094	RS 1,05	RS 0,52	RS 5,93	RS 4,36	RS 149,842,555,21
2095	RS 0,44	RS 0,28	RS 0,87	RS 0,15	RS 149,842,555,36
2096	RS 0,22	RS 0,14	RS 0,36	RS 0,00	RS 149,842,555,36
2097	RS 0,10	RS 0,06	RS 0,16	RS 0,00	RS 149,842,555,36
2098	RS 0,03	RS 0,02	RS 0,06	RS -	RS 149,842,555,36
2099	RS 0,01	RS 0,01	RS 0,02	RS 0,00	RS 149,842,555,36
2100	RS 0,01	RS 0,01	RS 0,01	RS 0,01	RS 149,842,555,36
2101	RS 0,01	RS 0,01	RS 0,01	RS 0,01	RS 149,842,555,35
2102	RS 0,01	RS 0,01	RS 0,01	RS 0,01	RS 149,842,555,34
2103	RS 0,01	RS 0,01	RS 0,01	RS 0,01	RS 149,842,555,33
2104	RS 0,01	RS 0,01	RS 0,01	RS 0,01	RS 149,842,555,32
2105	RS 0,01	RS 0,01	RS 0,01	RS 0,01	RS 149,842,555,31
2106	RS 0,01	RS 0,01	RS 0,01	RS 0,01	RS 149,842,555,30
2107	RS 0,01	RS 0,01	RS 0,01	RS 0,01	RS 149,842,555,29
2108	RS 0,01	RS 0,01	RS 0,01	RS 0,01	RS 149,842,555,28
2109	RS 0,01	RS 0,01	RS 0,01	RS 0,01	RS 149,842,555,26
2110	RS 0,01	RS 0,01	RS 0,01	RS 0,01	RS 149,842,555,25
2111	RS 0,01	RS 0,01	RS 0,01	RS 0,01	RS 149,842,555,24
2112	RS 0,01	RS 0,01	RS 0,01	RS 0,01	RS 149,842,555,23
2113	RS 0,01	RS 0,01	RS 0,01	RS 0,01	RS 149,842,555,22
2114	RS 0,01	RS 0,01	RS 0,01	RS 0,01	RS 149,842,555,21
2115	RS 0,01	RS 0,01	RS 0,01	RS 0,01	RS 149,842,555,20
2116	RS 0,01	RS 0,01	RS 0,01	RS 0,01	RS 149,842,555,19
2117	RS 0,01	RS 0,01	RS 0,01	RS 0,01	RS 149,842,555,18
2118	RS 0,01	RS 0,01	RS 0,01	RS 0,01	RS 149,842,555,17
2119	RS 0,01	RS 0,01	RS 0,01	RS 0,01	RS 149,842,555,16
2120	RS 0,01	RS 0,01	RS 0,01	RS 0,01	RS 149,842,555,15
2121	RS 0,01	RS 0,01	RS 0,01	RS 0,01	RS 149,842,555,14
2122	RS 0,01	RS 0,01	RS 0,01	RS 0,01	RS 149,842,555,13
2123	RS 0,01	RS 0,01	RS 0,01	RS 0,01	RS 149,842,555,12
2124	RS 0,01	RS 0,01	RS 0,01	RS 0,01	RS 149,842,555,11
2125	RS 0,01	RS 0,01	RS 0,01	RS 0,01	RS 149,842,555,10
2126	RS 0,01	RS 0,01	RS 0,01	RS 0,01	RS 149,842,555,09

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

- Aprovado por Unanimidade
 Aprovado _____ Votos X _____ Votos
 Rejeitado _____ Votos X _____ Votos
 Abstenção _____

Patu-RN, 22 106 12022

[Assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

Protocolo pelo Livro 003 às Fls.

Nº. 009 sob o Nº. 867/22

Patu-RN, 19 104 12022

[Assinatura]
Secretário

2127	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01
2128	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01
2129	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01
2130	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01
2131	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01
2132	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01
2133	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01
2134	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01
2135	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01
2136	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01
2137	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01
2138	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01
2139	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01
2140	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01
2141	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01
2142	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01
2143	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01
2144	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01
2145	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01
2146	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01
2147	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01
2148	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01
2149	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01
2150	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01
2151	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01
2152	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01
2153	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01
2154	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01
2155	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01
2156	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01
2157	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01
2158	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01
2159	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01
2160	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01
2161	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01
2162	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01
2163	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01
2164	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01
2165	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01
2166	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01
2167	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01
2168	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01
2169	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01
2170	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

Aprovado por Unanimidade
 Aprovado _____ Votos X _____ Votos
 Rejeitado _____ Votos X _____ Votos
 Abstensão _____ Votos

Patu-RN, 22 de 06 de 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

Protocolo pelo Livro 003 às Fls. _____ sob o Nº. 86722

Patu-RN, 19 de 06 de 2022

Secretário



Prefeitura Municipal de Patu
 Secretaria de Administração e Finanças
 Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
 Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Exercício: 2023

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)

R\$ milhares

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMA / BENEFÍCIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	

NADA A REGISTRAR

TOTAL					
-------	--	--	--	--	--

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças

CLAIR LEITÃO MARTINS
 BELTRÃO BEZERRA DE
 MELO
 CRC-PB 4395/O-7

RUBINALDO MATA SANTOS
 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E
 FINANÇAS

RIVELINO CÂMARA
 PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

- Aprovado por Unanimidade
 Aprovado _____ Votos X _____ Votos
 Rejeitado _____ Votos X _____ Votos
 Abstenção _____

Patu-RN, 22/06/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

Protocolo pelo Livro 003 às Fls.

Nº. 009 sob o Nº. 867/22

Patu-RN, 19/06/2022

Secretário



A estimativa de **margem de expansão** das **despesas** obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, para assegurar que não haverá a criação de nova despesa permanente sem fontes consistentes de financiamento.

O aumento permanente de receita é entendido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição (parágrafo § 3º, do art. 17, da LRF). A presente estimativa considera como ampliação da base de cálculo o crescimento real da atividade econômica, dado que se refere à elevação da grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota para se obter o montante a ser arrecadado, assim como os efeitos da legislação sobre a arrecadação total.

Por sua vez, considera-se como obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios (caput do art. 17, da LRF).

A estimativa da **margem de expansão** para o exercício de 2022 foi feita com base somente na receita administrada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, tendo em vista o elevado grau de vinculações das demais receitas orçamentárias, o que inviabiliza a sua utilização para o aumento das **despesas** obrigatórias de caráter continuado.

Como estimativa do aumento de receita, foram acrescentados os impactos das variações de receitas decorrentes de alteração na legislação tributária:

- Previsão de aumento do FPM.
- Modernização da máquina arrecadadora através da atualização do cadastro imobiliário e fiscal do município, bem como da revisão dos créditos para cobrança de taxas municipais para adequação ao custo real de serviços que constituem os respectivos fatos geradores.

Contabilizou-se também o aumento das **despesas** permanentes de caráter obrigatório que terão impacto em 2022. Tal aumento será provocado pelos seguintes fatores: implementação das reestruturações de carreiras já autorizadas ou em fase de autorização, no âmbito do Poder Municipal; provimentos de cargos vagos ou criados já autorizados ou em fase de autorização; crescimento vegetativo da folha de pagamentos de servidores ativos decorrentes do aumento do salário mínimo e revisão geral.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

- Aprovado por Unanimidade
 Aprovado _____ Votos X _____ Votos
 Rejeitado _____ Votos X _____ Votos
 Abstenção _____

Patu-RN, 22 / 06 / 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

Protocolo pelo Livro 003 às Fls.

Nº. 009 sob o Nº. 86-7/22

Patu-RN, 19 / 04 / 2022

Secretário



Prefeitura Municipal de Patu

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado Exercício: 2023

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2023
Aumento Permanente da Receita	1.475.460
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	95.582
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.379.878
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I + II)	1.379.878
Saldo Utilizado na Margem Bruta (IV)	1.379.878
Novas DOCC	1.379.878
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III + IV)	2.759.756

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças

CLAIR LEITÃO MARTINS
BELTRÃO BEZERRA DE
MELO
CRC-PB 4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS

RIVELINO CÂMARA
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

- Aprovado por Unanimidade
- Aprovado _____ Votos X _____ Votos
- Rejeitado _____ Votos X _____ Votos
- Abstenção _____

Patu-RN, 22/06/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

Protocolo pelo Livro 003 às Fls.

Nº. 009 sob o Nº. 867/22

Patu-RN, 19/06/2022

Secretário



A Lei de Responsabilidade Fiscal, de maio de 2000, determinou que os diversos entes da federação assumissem o compromisso com a implementação de um orçamento equilibrado. Este compromisso inicia-se com a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, quando são definidas as metas fiscais, a previsão de gastos compatíveis com as receitas esperadas e identificados os principais riscos sobre as contas públicas no momento da elaboração do orçamento.

Os riscos orçamentários são aqueles que dizem respeito à possibilidade de as receitas e despesas previstas não se confirmarem, isto é, que durante a execução orçamentária ocorram desvios entre receitas e despesas orçadas.

O segundo tipo de risco refere-se aos passivos contingentes, especialmente aqueles decorrentes de ações judiciais.

De acordo com os registros da Procuradoria Jurídica do Município, as ações em tramitação podem vir a se traduzir em desembolso financeiro, por parte do Município, no decorrer do exercício, será consignada dotação específica na Lei Orçamentária Anual, a saber:

- Possíveis ações relacionadas à responsabilidade do Município, a serem movidas a partir desta data e que venham a motivar pagamentos no exercício, inclusive de natureza tributária e trabalhista;
- Passivos ainda não contabilizados, relativos a valores que, no exercício seguinte, podem vir a ser reconhecidos como dívida, como, por exemplo, o reconhecimento de dívida de natureza previdenciária;
- Depósitos judiciais relativos a ações a serem impetradas pelo Município.

PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

No caso dos riscos orçamentários, se ocorrerem durante a execução do orçamento de 2022, a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 9º, prevê a reavaliação bimestral das receitas de forma a compatibilizar a execução orçamentária e financeira com as metas fiscais fixadas na LDO. A reavaliação bimestral - juntamente com a avaliação do cumprimento das metas fiscais, efetuada a cada quadrimestre - permite que eventuais desvios, tanto de receita quanto de despesa, sejam corrigidos ao longo do ano, sendo os riscos orçamentários que se materializarem compensados com realocação ou redução de despesas.

Ou ainda em caso o desequilíbrio fiscal se concretize, o Executivo poderá lançar mão da reserva de contingência, na forma da alínea b, inciso III, art. 50 da Lei Complementar 101/2000 ou ainda, caso não seja suficiente e se prolongue por mais tempo, o Executivo deverá reformular o Anexo de Metas Fiscais, limitando a emissão de empenho na forma estabelecida na presente lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

- Aprovado por Unanimidade
 Aprovado _____ Votos X _____ Votos
 Rejeitado _____ Votos X _____ Votos
 Abstenção _____

Patu-RN, 22/06/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

Protocolo pelo Livro 003 às Fis.

Nº. 009 sob o Nº. 867/22

Patu-RN, 19/04/2022


Secretário



Prefeitura Municipal de Patu
 Secretaria de Administração e Finanças
 Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
 Demonstrativo de Riscos e Metas Fiscais

Exercício: 2023

AMF - (LRF, art. 4º, §3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
DEMAIS JUDICIAIS	50.000	CONTINGENCIAMENTO E LIMITAÇÃO EMPENHO	50.000
ASSISTENCIAS DIVERSAS	50.000	ABERTURA DE CREDITO A PARTIR DA RESERVA DE CONTIGÊNCIA	50.000
CALAMIDADE PUBLICA COVID 19	50.000	ABERTURA DE CREDITO A PARTIR DA RESERVA DE CONTIGÊNCIA	50.000
SUBTOTAL	150000	SUBTOTAL	150000
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
DISCREPANCIA DE RECEITA	50.000	ABERTURA DE CREDITO ADICIONAIS A PARTIR DA DA REDUÇÃO DE DOTAÇÃO DE DESPESAS DISCRICIONÁRIAS	50.000
FRUSTAÇÃO DE RECEITA	50.000	LIMITAÇÃO DE EMPENHO	50.000
SUBTOTAL	100000	SUBTOTAL	100000
TOTAL	R\$ 250.000,00	TOTAL	R\$ 250.000,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças -

CLAIR LEITÃO MARTINS
 BELTRÃO BEZERRA DE MELO
 CRC-PB 4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

RIVELINO CÂMARA
 PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

- Aprovado por Unanimidade
 Aprovado _____ Votos X _____ Votos
 Rejeitado _____ Votos X _____ Votos
 Abstenção _____

Patu-RN, 22/06/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

Protocolo pelo Livro 003 às Fls.

Nº. 009 sob o Nº. 867/22

Patu-RN, 19/06/2022

Secretário



COMENTÁRIO: A previsão de valores futuros normalmente representa um grande desafio. Os fatores que influenciam a arrecadação são vários, e também se alteram ao longo do tempo. Muitos deles sequer possuem maneiras de serem diretamente mensurados, especialmente no caso do Município de Patu, bastante carente em estatísticas.

Desta forma, qualquer exercício de previsão de valores futuros de séries temporais deve ser, em primeiro lugar, considerado como decorrente de métodos relativamente limitados. Os valores previstos não devem ser interpretados como previsões completamente precisas acerca do futuro, mas sim um número em torno do qual pode-se estabelecer uma probabilidade relativamente alta de ocorrência.

RECEITA FISCAL: Foi apurada para 2022 conforme metodologia descrita abaixo.

a) impostos:

O cálculo dos impostos foi implementado aplicando a média de crescimento das receitas realizadas entre 2018 a 2020, baseado no artigo 30 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

b) Transferências correntes (FUNDEB):

O valor da cota-parte do fundo de participação/fundeb/estado é o valor previsto pelo Tesouro Nacional.

c) Demais contas

Foram todas atualizadas pelo IPCA para 2022 de 3,51 %

RESULTADO PRIMÁRIO: Diferença entre o total de receita e o total de despesa, excluídas, para ambos os totais, as parcelas relacionadas à dívida, empréstimos, remuneração de ativo disponível, participações e privatizações.

RESULTADO NOMINAL: Resultado primário – Juros e encargos da dívida.

PROJEÇÃO DE CRESCIMENTO REAL: Para 2023 e 2024 foram incorporados os valores do IPCA projetados para os respectivos anos, para as metas em valores correntes e para as metas em valores constantes.

Projeção para o período de 2021 e 2024 (IPCA) conforme Metas de Inflação oficiais do Governo Federal.

2021 – 4,81 %
2022 – 3,51 %
2023 – 3,25 %
2024 – 3,25%

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

- Aprovado por Unanimidade
 Aprovado _____ Votos X _____ Votos
 Rejeitado _____ Votos X _____ Votos
 Abstenção _____

Patu-RN, 22/06/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

Protocolo pelo Livro 003 às Fls.

Nº. 009 sob o Nº. 867/22

Patu-RN, 19/04/2022

Secretário



Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				
01.010	Câmara Municipal		46.463	0,11
01 031 2001 2001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal		46.463	0,11
Objetivo: Manter as atividades da Câmara Municipal				
000018 4490.51 99 15001000	Obras e Instalações	Fiscal	5.163	0,00
000019 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	41.300	0,00

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

- Aprovado por Unanimidade
 Aprovado _____ Votos X _____ Votos
 Rejeitado _____ Votos X _____ Votos
 Abstenção _____

Patu-RN, 22 106 1 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

Protocolo pelo Livro 003 às Fls.

Nº. 009 sob o Nº. 867/22

Patu-RN, 19 04 2022

Secretário



Classificação Institucional Funcinal Programática		Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				
02.010	Secretaria Municipal do Gabinete Civil		11.358	0,03
04 122 2002 2002	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal do Gabinete Civil		10.842	0,02
Objetivo: Manter as atividades da Secretaria Municipal do Gabinete Civil e apoiar o prefeito municipal na realização de suas atividades cotidianas à frente do governo municipal, principalmente nos assuntos de ordem política e administrativa em todas as esferas de governo.				
000041 4490.51 99 15001000	Obras e Instalações	Fiscal	5.163	0,00
000042 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	5.163	0,00
000043 4490.92 99 15001000	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	516	0,00
04 122 2002 2004	Manutenção da Junta do Serviço Militar		516	0,00
Objetivo: Manter as atividades da Junta do Serviço Militar, para realizar o alistamento, permitindo manter os efetivos das organizações militares completos e renovados ano a ano, além da defesa nacional, é transmitir o sentimento de respeito às leis e às instituições				
000052 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	516	0,00

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

- Aprovado por Unanimidade
 Aprovado _____ Votos X _____ Votos
 Rejeitado _____ Votos X _____ Votos
 Abstenção _____

Patu-RN, 22/06/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

Protocolo pelo Livro 003 às Fls.

Nº. 009 sob o Nº. 867/22

Patu-RN, 19/04/2022

Secretário




Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				
02.020	Assessoria Jurídica		516	0,00
04 062 2002 2007	Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica		516	0,00
Objetivo: Manter as Atividades da Assessoria Jurídica				
000066 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	516	0,00

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

- Aprovado por Unanimidade
 Aprovado _____ Votos X _____ Votos
 Rejeitado _____ Votos X _____ Votos
 Abstenção _____

Patu-RN, 22 / 06 / 2022



CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

Protocolo pelo Livro 003 às Fls.

Nº. 009 sob o Nº. 867/22

Patu-RN, 19 / 04 / 2022


 Secretário




Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				
02.030	Controladoria Geral do Município		2.065	0,00
04 124 2002 2008	Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município		2.065	0,00
Objetivo: Manter as Atividades da Controladoria Geral do Município.				
000075 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	2.065	0,00

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

- Aprovado por Unanimidade
 Aprovado _____ Votos X _____ Votos
 Rejeitado _____ Votos X _____ Votos
 Abstenção _____

Patu-RN, 22 / 06 / 2022



CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

Protocolo pelo Livro 003 às Fls.

Nº. 009 sob o Nº. 867/22

Patu-RN, 19 / 06 / 2022


 Secretário



Prefeitura Municipal de Patu
Secretaria de Administração e Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

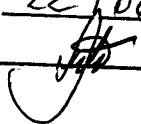
Exercício: 2023

Classificação Institucional Funcional Programática			Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos		Esfera	Orçamentária	%
02.040	Secretaria Municipal de Administração e Finanças		481.662	1,10
28 843 0001 0001	Amortização e Encargos com a Dívida do INSS		103.250	0,24
	Objetivo: Pagar os encargos resultados do refinanciamento da dívida junto ao INSS			
000076 4690.71 99 15001000	Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fiscal	103.250	0,00
28 843 0001 0002	Amortização e Encargos da Dívida Contratada		30.975	0,07
	Objetivo: Realizar o pagamento do principal e encargos da dívida contratada.			
000078 4690.71 99 15001000	Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fiscal	30.975	0,00
28 062 0001 0003	Pagamento de Ações Judiciais		51.625	0,12
	Objetivo: Garantir o pagamento das ações judiciais de pequenos valores - RPV e precatórios.			
000081 4690.91 99 15001000	Sentenças Judiciais	Fiscal	51.625	0,00
28 843 0001 0004	Pagamento de Dívida Junto à COSERN e CAERN		154.875	0,35
	Objetivo: Pagamento de Dívida Junto à COSERN e CAERN			
000082 4690.71 99 15001000	Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fiscal	154.875	0,00
28 843 0001 0006	Encargos com a Dívida do PREVI-PATU		103.250	0,24
	Objetivo: Pagar os encargos resultados do refinanciamento da dívida junto a PREVI PATU.			
000085 4691.71 99 15001000	Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fiscal	103.250	0,00
04 123 2002 2009	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças		27.362	0,06
	Objetivo: Manter as atividades da secretaria e melhorar a arrecadação própria, intensificar a fiscalização de tributos, efetuar a reforma geral do cadastro imobiliário e econômico equidade no tratamento dispensado aos contribuintes e a sociedade, transparência nas decisões, nos atos e procedimentos administrativos.			
000112 4490.30 99 15001000	Material de Consumo	Fiscal	516	0,00
000113 4490.51 99 15001000	Obras e Instalações	Fiscal	5.163	0,00
000114 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	5.163	0,00
000115 4490.52 99 17040000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	5.163	0,00
000116 4490.52 99 17050000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	10.325	0,00
000117 4490.61 99 15001000	Aquisição de Imóveis	Fiscal	516	0,00
000118 4490.92 99 15001000	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	516	0,00
04 126 2002 2010	Manutenção do SIAFIC		10.325	0,02
	Objetivo: Implantar e manter o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ajustando ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.			
000124 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	10.325	0,00

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

- Aprovado por Unanimidade
- Aprovado _____ Votos X _____ Votos
- Rejeitado _____ Votos X _____ Votos
- Abstenção _____

Patu-RN, 22/06/2022

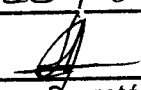


CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

Protocolo pelo Livro 003 às Fis.

Nº 009 sob o Nº 867/22

Patu-RN, 19/04/2022



Secretário



Prefeitura Municipal de Patu
Secretaria de Administração e Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2023

Classificação Institucional Funcional Programática			Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos					
02.050	Secretaria Municipal de Educação			1.778.484	4,06
12 368 1002 1001	Aquisição de Veículos, Materiais Permanentes e Equipamentos para a Rede Municipal de Ensino			536.900	1,22
Objetivo: Adquirir equipamentos, materiais permanentes, veículos, onibus, transportes em geral para estruturação da Rede Municipal de Ensino					
000125 4490.52 99 15001001	Equipamentos e Material Permanente			Fiscal	20.650 0,00
000126 4490.52 99 15690000	Equipamentos e Material Permanente			Fiscal	516.250 0,00
12 365 1002 1002	Construção e Ampliação de Creches e Pré- Escolas			330.400	0,75
Objetivo: Construir, ampliar, reconstruir e reformar escolas do ensino infantil e creches no município.					
000127 4490.51 99 15001001	Obras e Instalações			Fiscal	20.650 0,00
000128 4490.51 99 15690000	Obras e Instalações			Fiscal	309.750 0,00
12 361 1002 1003	Construção e Ampliação de Unidades Escolares			567.875	1,30
Objetivo: Construir, Ampliar e/ou Reformar de Unidades Escolares em diversas localidades do Município de Patu					
000129 4490.51 99 15001001	Obras e Instalações			Fiscal	51.625 0,00
000130 4490.51 99 15690000	Obras e Instalações			Fiscal	516.250 0,00
12 361 1002 1004	Construção e/ou Ampliação de Quadra Poliesportiva			216.825	0,49
Objetivo: Construir e/ou Ampliar Quadra Poliesportiva nas escolas do município de Patu.					
000131 4490.51 99 15001001	Obras e Instalações			Fiscal	10.325 0,00
000132 4490.51 99 15690000	Obras e Instalações			Fiscal	206.500 0,00
12 361 1002 2011	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Educação			43.366	0,10
Objetivo: Manter as atividades da secretaria e assegurar o alinhamento das políticas da secretaria de educação, de forma a garantir a sustentabilidade na implementação das ações voltadas para o fortalecimento das escolas e a melhoria do desempenho do ensino público, inclusive implantar cursos profissionalizantes e construir biblioteca e videoteca nas unidades escolares, entre outras ações					
000161 4490.51 99 15001001	Obras e Instalações			Fiscal	10.325 0,00
000162 4490.51 99 15760000	Obras e Instalações			Fiscal	5.163 0,00
000163 4490.52 99 15001001	Equipamentos e Material Permanente			Fiscal	10.325 0,00
000164 4490.52 99 15730000	Equipamentos e Material Permanente			Fiscal	1.033 0,00
000165 4490.52 99 15760000	Equipamentos e Material Permanente			Fiscal	15.488 0,00
000166 4490.61 99 15001001	Aquisição de Imóveis			Fiscal	516 0,00
000167 4490.92 99 15001000	Despesas de Exercícios Anteriores			Fiscal	516 0,00
12 361 1002 2012	Manutenção do Desenvolvimento do Ensino - MDE			20.650	0,05
Objetivo: Manter a qualidade do ensino oferecido é uma das prioridades da atual administração da cidade, que visa valorizar e estimular os professores da rede municipal.					
000186 4490.51 99 15001001	Obras e Instalações			Fiscal	10.325 0,00
000187 4490.52 99 15001001	Equipamentos e Material Permanente			Fiscal	10.325 0,00

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU
Protocolo pelo Livro 003 às Fis.
Nº. 009 sob o Nº. 867/22
Patu-RN, 19/04/2022
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU
 Aprovado por Unanimidade
 Aprovado Votos X Votos
 Rejeitado Votos X Votos
 Abstenção
Patu-RN, 22/06/2022



Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				
02.050	Secretaria Municipal de Educação		1.778.484	4,06
12 361 1002 2014	Manutenção do FUNDEB 30% - Outras Despesas		19.102	0,04
Objetivo: Manter as atividades do ensino fundamental com os 30% do FUNDEB na realização de outras despesas.				
000214 4490.51 99 15401030	Obras e Instalações	Fiscal	5.163	0,00
000215 4490.52 99 15401030	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	5.163	0,00
000216 4490.52 99 15421030	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	7.744	0,00
000217 4490.61 99 15401030	Aquisição de Imóveis	Fiscal	516	0,00
000218 4490.92 99 15401030	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	516	0,00
12 361 1002 2021	Manutenção do Salário Educação - QSE		20.650	0,05
Objetivo: Manter o Salário Educação - QSE				
000242 4490.51 99 15500000	Obras e Instalações	Fiscal	10.325	0,00
000243 4490.52 99 15500000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	10.325	0,00
12 365 1002 2024	Manutenção das Atividades da Educação Infantil - MDE		10.842	0,02
Objetivo: Manter as atividades da educação infantil, com recursos próprios do município - MDE				
000266 4490.51 99 15001000	Obras e Instalações	Fiscal	5.163	0,00
000267 4490.52 99 15001001	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	516	0,00
000268 4490.61 99 15001000	Aquisição de Imóveis	Fiscal	5.163	0,00
12 365 1002 2025	Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 30%		1.548	0,00
Objetivo: Manter as atividades do Ensino Infantil - FUNDEB 30%				
000285 4490.51 99 15401030	Obras e Instalações	Fiscal	516	0,00
000286 4490.52 99 15401030	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	516	0,00
000287 4490.61 99 15401030	Aquisição de Imóveis	Fiscal	516	0,00
12 368 1002 2027	Manutenção de Outros Programas FNDE		10.326	0,02
Objetivo: Manter Outros Programas FNDE, Brasil Alfabetizado e outros				
000307 4490.51 99 15690000	Obras e Instalações	Fiscal	5.163	0,00
000308 4490.52 99 15690000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	5.163	0,00

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

- Aprovado por Unanimidade
 Aprovado _____ Votos X _____ Votos
 Rejeitado _____ Votos X _____ Votos
 Abstenção _____

Patu-RN, 22 / 06 / 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

Protocolo pelo Livro 003 às Fls.

Nº. 009 sob o Nº. 867/22

Patu-RN, 19 / 04 / 2022

Secretário



Prefeitura Municipal de Patu
Secretaria de Administração e Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2023

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				
02.060	Secretaria Municipal de Saúde		911.182	2,08
10 512 1001 1005	Melhorias Sanitárias Domiciliares		216.825	0,49
Objetivo: Proporcionar melhorias sanitárias nos domicílios na sede do município e na zona rural, desenvolvendo ações de combate a doenças como: a cólera, micoses e tantas outras relacionadas com a falta de higiene sanitária, logo a unidade sanitária vai melhorar a qualidade de vida de toda a família.				
000309 4490.51 99 15001002	Obras e Instalações	Seguridade	10.325	0,00
000310 4490.51 99 16310000	Obras e Instalações	Seguridade	206.500	0,00
10 512 1001 1006	Ações de Saneamento Básico		227.150	0,52
Objetivo: Promover ações de saneamento básico, proporcionar uma situação higiênica saudável para os habitantes melhorando a produtividade do indivíduo e facilitar a atividade econômica, pois o saneamento básico é um conjunto de procedimentos onde devemos citar: tratamento de água, canalização e tratamento de esgotos, limpeza pública de ruas e avenidas, coleta e tratamento de resíduos orgânicos (em aterros sanitários regularizados), materiais, (através da reciclagem), e controle de pragas e qualquer tipo de agente patogênico, visando a saúde das comunidades.				
000311 4490.51 99 15001002	Obras e Instalações	Seguridade	20.650	0,00
000312 4490.51 99 16310000	Obras e Instalações	Seguridade	206.500	0,00
10 512 1001 1007	Construção do Abastecimento D'Água		216.825	0,49
Objetivo: Ampliar o abastecimento d'água beneficiando diversas famílias nas comunidades através da construção de cisternas e açudes, bem como, perfuração e instalação de poços nas comunidades da zona urbana e rural.				
000313 4490.51 99 15001002	Obras e Instalações	Seguridade	10.325	0,00
000314 4490.51 99 16310000	Obras e Instalações	Seguridade	206.500	0,00
10 511 1001 1008	Melhoria e Construção de Unidades Habitacionais		216.825	0,49
Objetivo: Contribuir para a melhoria do ambiente domiciliar urbano e rural, envolvendo a organização do espaço, restauração e reconstrução de casas das famílias de baixa renda, combatendo doenças ocasionais, principalmente a doença de chagas.				
000315 4490.51 99 15001002	Obras e Instalações	Seguridade	10.325	0,00
000316 4490.51 99 16310000	Obras e Instalações	Seguridade	206.500	0,00
10 301 1001 2028	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde		33.557	0,08
Objetivo: Manter as atividades administrativas da secretaria e do Conselho Municipal de Saúde, contribuindo para melhorar a qualidade da saúde no município, adquirir veículos, inclusive caminhão para coleta de resíduos sólidos, entre outras ações				
000341 4490.51 99 15001002	Obras e Instalações	Seguridade	5.163	0,00
000342 4490.51 99 16310000	Obras e Instalações	Seguridade	5.163	0,00
000343 4490.52 99 15001002	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	10.325	0,00
000344 4490.52 99 16310000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	10.325	0,00
000345 4490.52 99 16350000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	1.549	0,00
000346 4490.61 99 15001002	Aquisição de Imóveis	Seguridade	516	0,00
000347 4490.92 99 15001000	Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	516	0,00

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

- Aprovado por Unanimidade
 Aprovado _____ Votos X _____ Votos
 Rejeitado _____ Votos X _____ Votos
 Abstenção _____

Patu-RN, 22 / 06 / 2022



CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

Protocolo pelo Livro 003 às Fls.

Nº 009 sob o Nº 867/22

Patu-RN, 19 / 04 / 2022


Secretário



Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				
02.070	Fundo Municipal de Saúde		1.186.341	2,71
10 301 1001 1009	Bloco de Estruturação das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária		536.900	1,22
Objetivo: Construir, reformar, ampliar, implantar, adquirir veículos e equipamentos para estruturar a Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária				
000348 4490.51 99 15001002	Obras e Instalações	Seguridade	10.325	0,00
000349 4490.51 99 16010000	Obras e Instalações	Seguridade	206.500	0,00
000350 4490.52 99 15001002	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	10.325	0,00
000351 4490.52 99 16010000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	309.750	0,00
10 302 1001 1010	Bloco de Estruturação das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada		521.413	1,19
Objetivo: Construir, reformar, ampliar, implantar, adquirir veículos e equipamentos para estruturar a Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada.				
000352 4490.51 99 15001002	Obras e Instalações	Seguridade	10.325	0,00
000353 4490.51 99 16010000	Obras e Instalações	Seguridade	160.038	0,00
000354 4490.51 99 16310000	Obras e Instalações	Seguridade	185.850	0,00
000355 4490.52 99 15001002	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	10.325	0,00
000356 4490.52 99 16010000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	154.875	0,00
10 301 1001 2029	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – Recursos Próprios		26.329	0,06
Objetivo: Manter com Recursos Próprios do Município as Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária, compreendendo a manutenção do PMAQ, NASF, Saúde Bucal, Estratégia da Saúde da Família, Agentes Comunitários de Saúde e outros.				
000374 4490.51 99 15001002	Obras e Instalações	Seguridade	5.163	0,00
000375 4490.52 99 15001002	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	20.650	0,00
000376 4490.92 99 15001000	Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	516	0,00
10 302 1001 2030	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – Recursos Próprios		31.491	0,07
Objetivo: Manter com Recursos Próprios do Município as Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada, compreendendo a manutenção do CAPS, CEO, CAPS, Policlínica, Hospital Municipal Dr. Henderson Josino Bandeira De Moura e outros.				
000394 4490.51 99 15001002	Obras e Instalações	Seguridade	10.325	0,00
000395 4490.52 99 15001002	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	20.650	0,00
000396 4490.92 99 15001000	Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	516	0,00
10 305 1001 2031	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde		1.032	0,00
Objetivo: Manter as Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde				
000408 4490.52 99 15001002	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	516	0,00
000409 4490.52 99 16000000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	516	0,00
10 303 1001 2032	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica		516	0,00
Objetivo: Manter as Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica				
000423 4490.52 99 16000000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	516	0,00

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

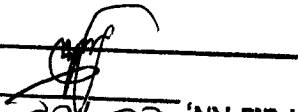
Aprovado por Unanimidade

Aprovado _____ Votos X _____ Votos

Rejeitado _____ Votos X _____ Votos

Abstenção _____ Votos

Patu-RN, 22 de Maio de 2022





Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				
02.070	Fundo Municipal de Saúde		1.186.341	2,71
10 301 1001 2033	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária		58.336	0,13
Objetivo: Manter as Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária, compreendendo a manutenção do PMAQ, NASF, Saúde Bucal, Estratégia da Saúde da Família, Agentes Comunitários de Saúde e outros.				
000446 4490.52 99 16000000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	51.625	0,00
000447 4490.52 99 16210000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	6.195	0,00
000448 4490.92 99 16000000	Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	516	0,00
10 302 1001 2034	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada		1.032	0,00
Objetivo: Manter as Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada, compreendendo a manutenção do CAPS, CEO, CAPS, Policlínica, Hospital Municipal Dr. Henderson Josino Bandeira De Moura e outros.				
000469 4490.52 99 16000000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	516	0,00
000470 4490.92 99 16000000	Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	516	0,00
10 301 1001 2035	Manutenção das Ações de Enfrentamento da Pandemia do Coronavírus		9.292	0,02
Objetivo: Manter as atividades das Ações de Enfrentamento da Pandemia do Coronavírus				
000495 4490.52 99 15001002	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	8.776	0,00
000496 4490.52 99 16000000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	516	0,00

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

- Aprovado por Unanimidade
 Aprovado _____ Votos X _____ Votos
 Rejeitado _____ Votos X _____ Votos
 Abstenção _____

Patu-RN, 22 / 06 / 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

Protocolo pelo Livro 003 às Fls.

Nº. 009 sob o Nº. 867/22

Patu-RN, 19 / 04 / 2022

Secretário



Prefeitura Municipal de Patu
Secretaria de Administração e Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital


Exercício: 2023

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				
02.080	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos		1.077.415	2,46
26 782 1004 1011	Construção e Recuperação de Pontes, Passagens Molhadas e Mataburros		216.825	0,49
Objetivo: Construir e recuperar pontes, passagens molhadas e mataburros nas comunidades do município, facilitando o acesso dos mesmos para outras localidades vizinhas, principalmente no período das chuvas.				
000497 4490.51 99 15001000	Obras e Instalações	Fiscal	10.325	0,00
000498 4490.51 99 17000000	Obras e Instalações	Fiscal	206.500	0,00
15 451 1004 1012	Implantação, Ampliação ou Melhoria de Obras de Infraestrutura Urbana		629.825	1,44
Objetivo: Implantar, ampliar e/ou melhorar pavimentação (asfáltica ou paralelepípedo), substituição de canteiros e lombadas, bem como drenagem de pontos críticos, urbanização das vias de acesso com construção de canteiros, proporcionar a acessibilidade urbana no município entre outras ações que venha a contribuir para o desenvolvimento e mobilidade urbana e construir praças públicas, parques e jardins, entre outras obras de Melhoria de Infraestrutura Urbana				
000499 4490.51 99 15001000	Obras e Instalações	Fiscal	10.325	0,00
000500 4490.51 99 17000000	Obras e Instalações	Fiscal	619.500	0,00
15 122 2002 2036	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos		21.167	0,05
Objetivo: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, bem como manter os serviços de utilidade pública: limpeza e coleta dos resíduos sólidos, praças, canteiros e jardins, mercados públicos, galerias, vias urbanas, manutenção das estradas vicinais, canais, recuperação de pavimentação em paralelepípedo, realizar a regularização fundiária, entre outros serviços de utilidade pública				
000516 4490.51 99 15001000	Obras e Instalações	Fiscal	5.163	0,00
000517 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	10.325	0,00
000518 4490.61 99 15001000	Aquisição de Imóveis	Fiscal	5.163	0,00
000519 4490.92 99 15001000	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	516	0,00
26 452 1004 2037	Sinalização Indicativa e Informativa		3.098	0,01
Objetivo: Implantar melhorias no trânsito, com a sinalização das vias horizontais e verticais, bem como a implantação de redutores de velocidade em diversos bairros do município.				
000523 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	3.098	0,00
26 782 1004 2038	Manutenção e recuperação das Estradas Vicinais		165.200	0,38
Objetivo: Manter, recuperar e construir as estradas vicinais do Município.				
000529 4490.51 99 15001000	Obras e Instalações	Fiscal	10.325	0,00
000530 4490.51 99 17000000	Obras e Instalações	Fiscal	154.875	0,00
15 452 1004 2039	Ampliação, Eficientização e Manutenção da Iluminação Pública		41.300	0,09
Objetivo: Ampliação, eficientização e qualificação na prestação de serviços de iluminação pública, entre outras ações				
000537 4490.51 99 15001000	Obras e Instalações	Fiscal	10.325	0,00
000538 4490.51 99 17510000	Obras e Instalações	Fiscal	10.325	0,00
000539 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	10.325	0,00
000540 4490.52 99 17510000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	10.325	0,00

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

- Aprovado por Unanimidade
- Aprovado _____ Votos X _____ Votos
- Rejeitado _____ Votos X _____ Votos
- Abstenção _____

Patu-RN, 22 / 06 / 2022



CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

Protocolo pelo Livro 003 às Fls.

Nº. 009 sob o Nº. 867/2022

Patu-RN, 19 / 04 / 2022


Secretário



Prefeitura Municipal de Patu
 Secretaria de Administração e Finanças
 Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
 Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2023

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				
02.090	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e do Meio Ambiente		975.713	2,23
20 608 1004 1013	Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas		320.075	0,73
Objetivo: Adquirir máquinas e implementos agrícolas para assistir os pequenos produtores rurais com a disponibilidade de equipamentos adequados a melhoria da produção, irrigação, corte de terras, drenagem e escoamento de plantio.				
000541 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	10.325	0,00
000542 4490.52 99 17000000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	309.750	0,00
18 544 1004 1014	Implantação, Ampliação e/ou Melhoria de Infraestrutura Hídrica		330.400	0,75
Objetivo: Construção, ampliação e recuperação de açudes, barragens e bueiros, perfuração, instalação e recuperação de poços, aquisição de cata-ventos, bombas submersas e dessalinizadores e construção de cisternas, promovendo a disponibilidade de água para usos múltiplos, bem como construir tanques e reservatórios para a criação de peixes, como alternativa de investimento de menor custo e maior rapidez de implantação, que possibilitará um adequado aproveitamento destes recursos hídricos e a rápida expansão da piscicultura industrial no município entre, Instalação de rede de distribuição de água potável no município, entre outras ações de infraestrutura hídrica.				
000543 4490.51 99 15001000	Obras e Instalações	Fiscal	10.325	0,00
000544 4490.51 99 17000000	Obras e Instalações	Fiscal	206.500	0,00
000545 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	10.325	0,00
000546 4490.52 99 17000000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	103.250	0,00
23 692 1004 1015	Construção de Mercado de Frutas e Verduras		320.075	0,73
Objetivo: Construir um Mercado de Frutas e Verduras no município de Patu.				
000547 4490.51 99 15001000	Obras e Instalações	Fiscal	10.325	0,00
000548 4490.51 99 17000000	Obras e Instalações	Fiscal	309.750	0,00
20 122 2002 2040	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e do Meio Ambiente		5.163	0,01
Objetivo: Manter as atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e do Meio Ambiente, bem como promover campanhas de preservação ambiental na zona urbana, dando ênfase para projetos de arborização e urbanização de áreas verdes.				
000569 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	5.163	0,00

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

- Aprovado por Unanimidade
 Aprovado _____ Votos X _____ Votos
 Rejeitado _____ Votos X _____ Votos
 Abstenção _____

Patu-RN, 22/06/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

Protocolo pelo Livro 003 às Fls.

Nº. 009 sob o Nº. 867/22

Patu-RN, 19/04/2022

Secretário



Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				
02.100	Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação		12.906	0,03
08 244 1003 2043	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação		11.358	0,03
Objetivo: Manter as atividades da secretaria tendo como finalidade planejar e coordenar a execução de projetos, programas, ações, serviços e atividades visando a inclusão social dos indivíduos e famílias em situações vulneráveis, garantindo os direitos sociais, possibilitando a progressiva participação dos usuários em uma sociedade organizada na estrutura. Bem como apoiar o grupo de gestantes Amor Maior, construir uma unidade de convivência para idosos, manter o programa aquisição de alimentos PAA e banco de alimentos, entre outras ações				
000592 4490.51 99 15001000	Obras e Instalações	Seguridade	5.163	0,00
000593 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	5.163	0,00
000594 4490.61 99 15001000	Aquisição de Imóveis	Seguridade	516	0,00
000595 4490.92 99 15001000	Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	516	0,00
08 243 1003 2044	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar		516	0,00
Objetivo: Manter os Conselhos Tutelares da Criança e Adolescente cuja finalidade é fiscalizar e zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças e adolescentes previstos em lei e promover os encaminhamentos para a solução dos problemas afetos a criança e adolescente.				
000602 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	516	0,00
08 244 1003 2045	Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais de Políticas Públicas e de Direitos		516	0,00
Objetivo: Manter o funcionamento do Conselho Municipal da Pessoa Idosa e outros.				
000607 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	516	0,00
08 243 1003 2047	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente		516	0,00
Objetivo: Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e o Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente				
000616 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	516	0,00

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

- Aprovado por Unanimidade
 Aprovado _____ Votos X _____ Votos
 Rejeitado _____ Votos X _____ Votos
 Abstenção _____

Patu-RN, 12/06/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

Protocolo pelo Livro 003 às Fls.

Nº. 009 sob o Nº. 867/22

Patu-RN, 19/04/2022

Secretário



Classificação Institucional Funcinal Programática			Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos					
02.110	Fundo Municipal de Assistência Social			241.090	0,55
08 244 1003 1016	Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica - CRAS, CREAS e Afins			206.501	0,47
Objetivo: Estruturar a rede de serviços da proteção social básica e especial, por meio da construção de equipamentos públicos; ampliação, reforma e melhorias da infraestrutura de unidades públicas estatais, seguindo as normativas do SUAS e legislação complementar, podendo ainda adquirir equipamentos, modernização tecnológica, dentre outros, tendo em vista a necessidade de aprimorar o atendimento nas unidades de proteção social básica e especial reordenando-as de modo a se adequarem aos parâmetros exigidos pelas normativas legais específicas.					
000617 4490.51 99 15001000	Obras e Instalações		Seguridade	5.163	0,00
000618 4490.51 99 16600000	Obras e Instalações		Seguridade	20.650	0,00
000619 4490.51 99 16650000	Obras e Instalações		Seguridade	103.250	0,00
000620 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente		Seguridade	5.163	0,00
000621 4490.52 99 16600000	Equipamentos e Material Permanente		Seguridade	20.650	0,00
000622 4490.52 99 16650000	Equipamentos e Material Permanente		Seguridade	51.625	0,00
08 244 1003 2048	Bloco da Proteção Social Básica			5.163	0,01
Objetivo: Prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, voltados à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e, ou, fragilização de vínculos afetivos ? relacionais e de pertencimento social, bem como a manutenção dos serviços ofertados ou referenciados pelos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, considerando a rede existente, entre eles o PAIF, o SCFV para todos os ciclos da vida e o serviço no domicílio para as pessoas com deficiência e idosas.					
000636 4490.52 99 16600000	Equipamentos e Material Permanente		Seguridade	5.163	0,00
08 244 1003 2049	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade			516	0,00
Objetivo: Ofertar proteção social integral de média e ou de alta complexidade a indivíduos e famílias em situação de risco pessoal e social, com direitos violados, que tenham ou não vínculos familiares e comunitários rompidas ou extremamente fragilizados por meio de serviços de acompanhamento especializado ofertados pelos Centros de Referência Especializados da Assistência Social - CREAS, considerando a rede existente em 2018, entre eles o PAEFI, MSE, Abordagem Social, entre outros; bem como por meio de serviços que garantam o acolhimento institucional com privacidade, o fortalecimento dos vínculos familiares e/ou comunitário e o desenvolvimento da autonomia das pessoas atendidas.					
000649 4490.52 99 16600000	Equipamentos e Material Permanente		Seguridade	516	0,00
08 244 1003 2050	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único			10.325	0,02
Objetivo: Incentivar as ações de aprimoramento da qualidade da gestão do programa Bolsa Família e cadastro Único em âmbito local, contribuindo para que o município execute as ações que estão sob sua responsabilidade, além do desenvolvimento de projetos de Inclusão Produtiva.					
000662 4490.52 99 16600000	Equipamentos e Material Permanente		Seguridade	10.325	0,00
08 244 1003 2051	Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do SUAS			5.163	0,01
Objetivo: Avaliar a qualidade da gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, bem como da articulação intersetorial no âmbito municipal, possibilitando a vigilância social, a organização do SUAS, a capacitação permanente de Trabalhadores, o monitoramento e a avaliação, entre outros com vistas a produção de dados para que a Política Pública de Assistência Social seja efetivada e a qualidade de gestão.					
000672 4490.52 99 16600000	Equipamentos e Material Permanente		Seguridade	5.163	0,00

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU
Protocolo pelo Livro 003 às Fls.
Nº 009 sob o Nº. 867/22
Patu-RN, 19 104 12022
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU
 Aprovado por Unanimidade
 Aprovado Votos X Votos
 Rejeitado Votos X Votos
 Abstenção
Patu-RN, 22 106 12022



Prefeitura Municipal de Patu
 Secretaria de Administração e Finanças
 Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
 Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2023

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				
02.110	Fundo Municipal de Assistência Social		241.090	0,55
08 244 1003 2053	Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS		5.679	0,01
Objetivo: Atender outros programas sociais proporcionando recursos e meios para financiamento das ações da política Pública de Assistência Social.				
000696 4490.51 99 16600000	Obras e Instalações	Seguridade	516	0,00
000697 4490.52 99 16600000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	5.163	0,00
08 244 1003 2054	Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS		1.032	0,00
Objetivo: Manter as atividades socioassistenciais dos serviços, programas e projetos do SUAS.				
000715 4490.51 99 15001000	Obras e Instalações	Seguridade	516	0,00
000716 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	516	0,00
08 244 1003 2055	Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS - Cofinanciamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais do SUAS Ofertados ou Referenciados ao CRAS e Benefício		6.195	0,01
Objetivo: Manter as atividades dos serviços socioassistenciais do SUAS ofertados ou referenciados ao CRAS e dos Benefícios Eventuais que visa assistir cidadãos e as famílias por meio dos benefícios eventuais da Política de Assistência Social, de caráter complementar e provisório, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, assegurados pela Lei Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei Nº 12.435, de 06 de julho de 2011, e integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.				
000722 4490.52 99 16610000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	6.195	0,00
08 244 1003 2056	Fortalecimento do Controle Social - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS - IGD SUAS e IGD PBF- Mínimo de 3%		516	0,00
Objetivo: Fortalecer o Controle Social e a participação da sociedade proporcionando ao CMAS condições de gestão com vistas ao exercício do controle social da Política Municipal de Assistência Social e no desempenho das funções de normatizar, disciplinar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a qualidade dos serviços prestados pela rede socioassistencial, bem como a realização da Conferência Municipal de Assistência Social e Capacitação para Conselheiros de Assistência Social.				
000728 4490.52 99 16600000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	516	0,00

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

- Aprovado por Unanimidade
 Aprovado _____ Votos X _____ Votos
 Rejeitado _____ Votos X _____ Votos
 Abstenção _____

Patu-RN, 22/06/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

Protocolo pelo Livro 003 às Fls.

Nº. 009 sob o Nº. 867/22

Patu-RN, 19/04/2022


Secretário




Prefeitura Municipal de Patu
Secretaria de Administração e Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2023

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Orçamentária	%
02.120	Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes		1.515.195	3,46
23 695 1005 1017	Implantação de Infraestrutura Turística		1.084.125	2,47
Objetivo: Implantar a infraestrutura turística, bem como pavimentação de diversas ruas do município, entre elas o acesso a rampa de voo livre; construção de pórticos turísticos; construção do Mirante, construção, reforma e ampliação de praças; construção da rampa de voo livre, construção de ciclovias; urbanização de diversas ruas, entre outras obras de infraestrutura turísticas, com o propósito de ofertar o turismo no município e assim valorizando e proporcionando ambientes despojados e que agradem a toda comunidade e seus visitantes.				
000729 4490.51 99 15001000	Obras e Instalações	Fiscal	51.625	0,00
000730 4490.51 99 17000000	Obras e Instalações	Fiscal	1.032.500	0,00
13 392 1005 1018	Construção, Adequação, Estruturação e/ou Implantação de Obras de Infraestrutura Cultural		103.250	0,24
Objetivo: Construir e/ou equipar o teatro municipal em Patu, entre outras obras de Infraestrutura Cultural				
000731 4490.51 99 15001000	Obras e Instalações	Fiscal	51.625	0,00
000732 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	51.625	0,00
27 812 1005 1019	Implantação, Ampliação ou Recuperação de Obras de Infraestrutura Esportiva		320.076	0,73
Objetivo: Construir, ampliar, recuperar ou reformar o Módulo Esportivo, quadras de esportes no município, campo de futebol, academia ao ar livre para realização de eventos esportivos, permitindo à prática de diversas modalidades esportivas e atividades físicas, podendo também abrigar eventos e festas comunitárias, entre outras ações				
000733 4490.51 99 15001000	Obras e Instalações	Fiscal	5.163	0,00
000734 4490.51 99 17000000	Obras e Instalações	Fiscal	206.500	0,00
000735 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	5.163	0,00
000736 4490.52 99 17000000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	103.250	0,00
13 392 1005 2058	Apoio às manifestações culturais do município		1.033	0,00
Objetivo: Apoiar as manifestações culturais do município, dentro das seguintes áreas: música e dança, cultura popular e artesanato, acervo e patrimônio histórico e outros.				
000751 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	1.033	0,00
04 122 2002 2059	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes		6.711	0,02
Objetivo: Manter as atividades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes				
000771 4490.51 99 15001000	Obras e Instalações	Fiscal	516	0,00
000772 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	5.163	0,00
000773 4490.61 99 15001000	Aquisição de Imóveis	Fiscal	516	0,00
000774 4490.92 99 15001000	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	516	0,00

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU
Protocolo pelo Livro 003 às Fis.
Nº 009 sob o Nº. 867/22
Patu-RN, 19 de 04 de 2022

Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU
 Aprovado por Unanimidade
 Aprovado Votos X _____
 Rejeitado Votos X _____
 Abstenção
Patu-RN, 23 de 06 de 2022




Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.130 Fundo de Previdência Social do Município de Patu		5.679	0,01
28 272 0002 0008 Manutenção do Fundo de Previdência Social do Município de Patu		5.679	0,01
Objetivo: Manter as atividades do Fundo de Previdência Social do Município de Patu.			
000793 4490.51 99 18000000 Obras e Instalações	Seguridade	516	0,00
000794 4490.52 99 18000000 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	5.163	0,00
Total Geral		8.246.069,00	

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças

CLAIR LEITÃO MARTINS
 BELTRÃO BEZERRA DE
 MELO
 CRC-PB 4395/O-7

RUBINALDO MAIA SANTOS
 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E
 FINANÇAS

RIVELINO CÂMARA
 PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

- Aprovado por Unanimidade
 Aprovado _____ Votos X _____ Votos
 Rejeitado _____ Votos X _____ Votos
 Abstenção _____

Patu-RN, 22/06/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

Protocolo pelo Livro 003 às Fls.
 Nº. 009 sob o Nº. 867/22

Patu-RN, 29/04/2022

Secretário



Prefeitura Municipal de Patu
Secretaria de Administração e Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

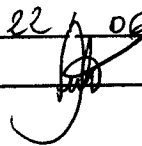
Exercício: 2023

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
01.010	Câmara Municipal	1.548.750,00	3,53
01 031 2001 2001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	1.548.750,00	3,53
Objetivo: Manter as atividades da Câmara Municipal			
02.010	Secretaria Municipal do Gabinete Civil	2.302.503,00	5,25
04 122 2002 2002	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal do Gabinete Civil	2.111.491,00	4,82
Objetivo: Manter as atividades da Secretaria Municipal do Gabinete Civil e apoiar o prefeito municipal na realização de suas atividades cotidianas à frente do governo municipal, principalmente nos assuntos de ordem política e administrativa em todas as esferas de governo.			
04 122 2002 2003	Contribuições para Entidades Municipalistas	61.950,00	0,14
Objetivo: Contribuir para CNM, FEMURN, AMORN, bem como contribuir para outras associações de caráter municipalista.			
04 122 2002 2004	Manutenção da Junta do Serviço Militar	4.128,00	0,01
Objetivo: Manter as atividades da Junta do Serviço Militar, para realizar o alistamento, permitindo manter os efetivos das organizações militares completos e renovados ano a ano, além da defesa nacional, é transmitir o sentimento de respeito às leis e às instituições			
04 131 2002 2005	Divulgação dos Atos Governamentais	73.308,00	0,17
Objetivo: Prover o cidadão de todas as informações de caráter público geradas pela prefeitura, para assegurar o exercício do direito à informação pública, atributo de todo cidadão.			
08 244 2002 2006	Doações Diversas à Pessoas Carentes - Instituídas em Lei Municipal	51.626,00	0,12
Objetivo: Assistir às pessoas carentes com doação de materiais e ajudas diversas tais como: materiais para construção, documentos civis, próteses, cestas básicas, ajudas para tratamento de saúde, compra de medicamentos, passagens, auxílio funeral entre outras.			
02.020	Assessoria Jurídica	220.953,00	0,50
04 062 2002 2007	Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica	220.953,00	0,50
Objetivo: Manter as Atividades da Assessoria Jurídica			
02.030	Controladoria Geral do Município	112.025,00	0,26
04 124 2002 2008	Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município	112.025,00	0,26
Objetivo: Manter as Atividades da Controladoria Geral do Município.			
02.040	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	2.943.663,00	6,72
28 843 0001 0001	Amortização e Encargos com a Dívida do INSS	103.250,00	0,24
Objetivo: Pagar os encargos resultados do refinanciamento da dívida junto ao INSS			
28 843 0001 0002	Amortização e Encargos da Dívida Contratada	32.008,00	0,07
Objetivo: Realizar o pagamento do principal e encargos da dívida contratada.			
28 062 0001 0003	Pagamento de Ações Judiciais	82.600,00	0,19
Objetivo: Garantir o pagamento das ações judiciais de pequenos valores - RPV e precatórios.			
28 843 0001 0004	Pagamento de Dívida Junto à COSERN e CAERN	154.875,00	0,35
Objetivo: Pagamento de Dívida Junto à COSERN e CAERN			
28 845 0001 0005	Contribuição ao PASEP	207.533,00	0,47
Objetivo: Recolher mensalmente as contribuições devidas ao PASEP.			
28 843 0001 0006	Encargos com a Dívida do PREVI-PATU	103.250,00	0,24
Objetivo: Pagar os encargos resultados do refinanciamento da dívida junto a PREVI PATU.			

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

- Aprovado por Unanimidade
 Aprovado _____ Votos X _____ Votos
 Rejeitado _____ Votos X _____ Votos
 Abstenção _____

Patu-RN, 22 / 06 / 2022



CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

Protocolo pelo Livro 003 às Fls.

Nº. 009 sob o Nº. 867/22

Patu-RN, 29 / 04 / 2022

Car. Municipal



Secretário



Prefeitura Municipal de Patu
Secretaria de Administração e Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2023

Classificação Institucional Funcinal Programática		Dotação Orçamentária	%
02.040	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	2.943.663,00	6,72
04 123 2002 2009	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças	2.156.895,00	4,92
	Objetivo: Manter as atividades da secretaria e melhorar a arrecadação própria, intensificar a fiscalização de tributos, efetuar a reforma geral do cadastro imobiliário e econômico equidade no tratamento dispensado aos contribuintes e a sociedade, transparência nas decisões, nos atos e procedimentos administrativos.		
04 126 2002 2010	Manutenção do SIAFIC	103.252,00	0,24
	Objetivo: Implantar e manter o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ajustando ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.		
02.050	Secretaria Municipal de Educação	10.711.177,00	24,44
12 368 1002 1001	Aquisição de Veículos, Materiais Permanentes e Equipamentos para a Rede Municipal de Ensino	536.900,00	1,22
	Objetivo: Adquirir equipamentos, materiais permanentes, veículos, onibus, transportes em geral para estruturação da Rede Municipal de Ensino		
12 365 1002 1002	Construção e Ampliação de Creches e Pré- Escolas	330.400,00	0,75
	Objetivo: Construir, ampliar, reconstruir e reformar escolas do ensino infantil e creches no município.		
12 361 1002 1003	Construção e Ampliação de Unidades Escolares	567.875,00	1,30
	Objetivo: Construir, Ampliar e/ou Reformar de Unidades Escolares em diversas localidades do Município de Patu		
12 361 1002 1004	Construção e/ou Ampliação de Quadra Poliesportiva	216.825,00	0,49
	Objetivo: Construir e/ou Ampliar Quadra Poliesportiva nas escolas do município de Patu.		
12 361 1002 2011	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Educação	770.762,00	1,76
	Objetivo: Manter as atividades da secretaria e assegurar o alinhamento das políticas da secretaria de educação, de forma a garantir a sustentabilidade na implementação das ações voltadas para o fortalecimento das escolas e a melhoria do desempenho do ensino público, inclusive implantar cursos profissionalizantes e construir biblioteca e videoteca nas unidades escolares, entre outras ações		
12 361 1002 2012	Manutenção do Desenvolvimento do Ensino - MDE	777.289,00	1,77
	Objetivo: Manter a qualidade do ensino oferecido é uma das prioridades da atual administração da cidade, que visa valorizar e estimular os professores da rede municipal.		
12 361 1002 2013	Manutenção do FUNDEB 70% Ensino Fundamental	4.386.318,00	10,01
	Objetivo: Manter as atividades do FUNDEB 70% Ensino Fundamental		
12 361 1002 2014	Manutenção do FUNDEB 30% - Outras Despesas	1.117.950,00	2,55
	Objetivo: Manter as atividades do ensino fundamental com os 30% do FUNDEB na realização de outras despesas.		
12 368 1002 2015	Manutenção do Transporte Escolar	26.846,00	0,06
	Objetivo: Manter o transporte escolar para o alunos do município assegurando boas condições de uso.		
12 306 1002 2016	Manutenção da Merenda Escolar PNAEF	117.333,00	0,27
	Objetivo: Adquirir gêneros alimentícios para o preparo da merenda escolar dos alunos do ensino fundamental, bem como induzir a ampliação da jornada escolar e a organização curricular, na perspectiva da Educação Integral através do Programa Mais Educação.		
12 306 1002 2017	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pré-Escola - PNAEP	63.292,00	0,14
	Objetivo: Adquirir gêneros alimentícios para o preparo da merenda escolar dos alunos da pré escola		
12 306 1002 2018	Manutenção do PNAE EJA- Jovens e Adultos	7.744,00	0,02
	Objetivo: Manter o programa de alimentação para jovens e adultos, contribuindo para a superação do baixo rendimento e na redução de evasão escolar, acesso à alimentação necessários ao crescimento e ao aprendizado, como também fornecer a possibilidade do resgate de hábitos e costumes saudáveis		
12 306 1002 2019	Manutenção do PNAEC- Creche	46.257,00	0,11
	Objetivo: Manter as atividades de alimentação escolar da creche, garantindo uma alimentação saudável e nutritiva até o término do ano letivo		

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU
Protocolo pelo Livro 003 às Fís.
Nº. 009 sob o Nº. 867/22
Patu-RN, 19/04/2022
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU
 Aprovado por Unanimidade
 Aprovado Votos X _____
 Rejeitado Votos X _____
 Abstenção _____
Patu-RN, 22/06/2022



Prefeitura Municipal de Patu
Secretaria de Administração e Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2023

Classificação Institucional Funcinal Programática			Dotação Orçamentária	%
02.050	Secretaria Municipal de Educação		10.711.177,00	24,44
12 361 1002 2020	Manutenção do Programa PDDE		2.994,00	0,01
	Objetivo: Manter o Programa PDDE			
12 361 1002 2021	Manutenção do Salário Educação - QSE		153.328,00	0,35
	Objetivo: Manter o Salário Educação - QSE			
12 306 1002 2022	Manutenção do PNAE- Quilombola		8.116,00	0,02
	Objetivo: Manter as atividades de alimentação da Comunidade Quilombola			
12 365 1002 2023	Manutenção do FUNDEB 70% Ensino Infantil		1.025.779,00	2,34
	Objetivo: Manter as atividades do FUNDEB 70% Ensino Infantil			
12 365 1002 2024	Manutenção das Atividades da Educação Infantil - MDE		483.210,00	1,10
	Objetivo: Manter as atividades da educação infantil, com recursos próprios do município - MDE			
12 365 1002 2025	Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 30%		17.032,00	0,04
	Objetivo: Manter as atividades do Ensino Infantil - FUNDEB 30%			
12 306 1002 2026	Manutenção da Merenda Escolar - Atendimento Especializado - AEE		2.788,00	0,01
	Objetivo: Adquirir gêneros alimentícios para a merenda escolar dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.			
12 368 1002 2027	Manutenção de Outros Programas FNDE		52.139,00	0,12
	Objetivo: Manter Outros Programas FNDE, Brasil Alfabetizado e outros			
02.060	Secretaria Municipal de Saúde		1.791.905,00	4,09
10 512 1001 1005	Melhorias Sanitárias Domiciliares		216.825,00	0,49
	Objetivo: Proporcionar melhorias sanitárias nos domicílios na sede do município e na zona rural, desenvolvendo ações de combate a doenças como: a cólera, micoses e tantas outras relacionadas com a falta de higiene sanitária, logo a unidade sanitária vai melhorar a qualidade de vida de toda a família.			
10 512 1001 1006	Ações de Saneamento Básico		227.150,00	0,52
	Objetivo: Promover ações de saneamento básico, proporcionar uma situação higiênica saudável para os habitantes melhorando a produtividade do indivíduo e facilitar a atividade econômica, pois o saneamento básico é um conjunto de procedimentos onde devemos citar: tratamento de água, canalização e tratamento de esgotos, limpeza pública de ruas e avenidas, coleta e tratamento de resíduos orgânicos (em aterros sanitários regularizados), materiais, (através da reciclagem), e controle de pragas e qualquer tipo de agente patogênico, visando a saúde das comunidades.			
10 512 1001 1007	Construção do Abastecimento D'Água		216.825,00	0,49
	Objetivo: Ampliar o abastecimento d'água beneficiando diversas famílias nas comunidades através da construção de cisternas e açudes, bem como, perfuração e instalação de poços nas comunidades da zona urbana e rural.			
10 511 1001 1008	Melhoria e Construção de Unidades Habitacionais		216.825,00	0,49
	Objetivo: Contribuir para a melhoria do ambiente domiciliar urbano e rural, envolvendo a organização do espaço, restauração e reconstrução de casas das famílias de baixa renda, combatendo doenças ocasionais, principalmente a doença de chagas.			
10 301 1001 2028	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde		914.280,00	2,09
	Objetivo: Manter as atividades administrativas da secretaria e do Conselho Municipal de Saúde, contribuindo para melhorar a qualidade da saúde no município, adquirir veículos, inclusive caminhão para coleta de resíduos sólidos, entre outras ações			
02.070	Fundo Municipal de Saúde		9.078.307,00	20,71
10 301 1001 1009	Bloco de Estruturação das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária		536.900,00	1,22
	Objetivo: Construir, reformar, ampliar, implantar, adquirir veículos e equipamentos para estruturar a Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária			

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

Protocolo pelo Livro 003 às Fis.

Nº. 009 sob o Nº. 867/22

Patu-RN, 19 de 12/2022



Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU


Aprovado por Unanimidade

Aprovado Votos X _____

Rejeitado Votos X _____

Abstenção

Patu-RN, 22 de 10/2022





Prefeitura Municipal de Patu
Secretaria de Administração e Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2023

Classificação Institucional Funcinal Programática				Dotação Orçamentária	%
02.070	Fundo Municipal de Saúde			9.078.307,00	20,71
10 302 1001 1010	Bloco de Estruturação das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada			521.413,00	1,19
	Objetivo: Construir, reformar, ampliar, implantar, adquirir veículos e equipamentos para estruturar a Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada.				
10 301 1001 2029	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – Recursos Próprios			1.193.053,00	2,72
	Objetivo: Manter com Recursos Próprios do Município as Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária, compreendendo a manutenção do PMAQ, NASF, Saúde Bucal, Estratégia da Saúde da Família, Agentes Comunitários de Saúde e outros.				
10 302 1001 2030	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – Recursos Próprios			1.454.452,00	3,32
	Objetivo: Manter com Recursos Próprios do Município as Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada, compreendendo a manutenção do CAPS, CEO, CAPS, Policlínica, Hospital Municipal Dr. Henderson Josino Bandeira De Moura e outros.				
10 305 1001 2031	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde			290.648,00	0,66
	Objetivo: Manter as Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde				
10 303 1001 2032	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica			106.654,00	0,24
	Objetivo: Manter as Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica				
10 301 1001 2033	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária			1.570.432,00	3,58
	Objetivo: Manter as Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária, compreendendo a manutenção do PMAQ, NASF, Saúde Bucal, Estratégia da Saúde da Família, Agentes Comunitários de Saúde e outros.				
10 302 1001 2034	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada			2.405.721,00	5,49
	Objetivo: Manter as Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada, compreendendo a manutenção do CAPS, CEO, CAPS, Policlínica, Hospital Municipal Dr. Henderson Josino Bandeira De Moura e outros.				
10 301 1001 2035	Manutenção das Ações de Enfrentamento da Pandemia do Coronavírus			999.034,00	2,28
	Objetivo: Manter as atividades das Ações de Enfrentamento da Pandemia do Coronavírus				
02.080	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos			4.971.977,00	11,34
26 782 1004 1011	Construção e Recuperação de Pontes, Passagens Molhadas e Mataburros			216.825,00	0,49
	Objetivo: Construir e recuperar pontes, passagens molhadas e mataburros nas comunidades do município, facilitando o acesso dos mesmos para outras localidades vizinhas, principalmente no período das chuvas.				
15 451 1004 1012	Implantação, Ampliação ou Melhoria de Obras de Infraestrutura Urbana			629.825,00	1,44
	Objetivo: Implantar, ampliar e/ou melhorar pavimentação (asfáltica ou paralelepípedo), substituição de canteiros e lombadas, bem como drenagem de pontos críticos, urbanização das vias de acesso com construção de canteiros, proporcionar a acessibilidade urbana no município entre outras ações que venha a contribuir para o desenvolvimento e mobilidade urbana e construir praças públicas, parques e jardins, entre outras obras de Melhoria de Infraestrutura Urbana				
15 122 2002 2036	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos			3.299.326,00	7,53
	Objetivo: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, bem como manter os serviços de utilidade pública: limpeza e coleta dos resíduos sólidos, praças, canteiros e jardins, mercados públicos, galerias, vias urbanas, manutenção das estradas vicinais, canais, recuperação de pavimentação em paralelepípedo, realizar a regularização fundiária, entre outros serviços de utilidade pública				
26 452 1004 2037	Sinalização Indicativa e Informativa			10.325,00	0,02
	Objetivo: Implantar melhorias no trânsito, com a sinalização das vias horizontais e verticais, bem como a implantação de redutores de velocidade em diversos bairros do município.				
26 782 1004 2038	Manutenção e recuperação das Estradas Vicinais			195.660,00	0,45
	Objetivo: Manter, recuperar e construir as estradas vicinais do Município.				

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU
Protocolo pelo Livro 003 às Fis.
Nº. 009 sob o Nº. 876/22
Patu-RN, 19/04/2022

Secretário

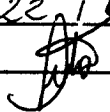
CÂMARA MUNICIPAL DE PATU
 Aprovado por Unanimidade
 Aprovado Votos X _____
 Rejeitado Votos X _____
 Abstenção _____
Patu-RN, 22/06/2022



Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
02.080	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	4.971.977,00	11,34
15 452 1004 2039	Ampliação, Eficientização e Manutenção da Iluminação Pública	620.016,00	1,41
Objetivo: Ampliação, eficientização e qualificação na prestação de serviços de iluminação pública, entre outras ações			
02.090	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e do Meio Ambiente	1.294.445,00	2,95
20 608 1004 1013	Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas	320.075,00	0,73
Objetivo: Adquirir máquinas e implementos agrícolas para assistir os pequenos produtores rurais com a disponibilidade de equipamentos adequados a melhoria da produção, irrigação, corte de terras, drenagem e escoamento de plantio.			
18 544 1004 1014	Implantação, Ampliação e/ou Melhoria de Infraestrutura Hídrica	330.400,00	0,75
Objetivo: Construção, ampliação e recuperação de açudes, barragens e bueiros, perfuração, instalação e recuperação de poços, aquisição de cata-ventos, bombas submersas e dessalinizadores e construção de cisternas, promovendo a disponibilidade de água para usos múltiplos, bem como construir tanques e reservatórios para a criação de peixes, como alternativa de investimento de menor custo e maior rapidez de implantação, que possibilitará um adequado aproveitamento destes recursos hídricos e a rápida expansão da piscicultura industrial no município entre, Instalação de rede de distribuição de água potável no município, entre outras ações de infraestrutura hídrica.			
23 692 1004 1015	Construção de Mercado de Frutas e Verduras	320.075,00	0,73
Objetivo: Construir um Mercado de Frutas e Verduras no município de Patu.			
20 122 2002 2040	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e do Meio Ambiente	282.594,00	0,64
Objetivo: Manter as atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e do Meio Ambiente, bem como promover campanhas de preservação ambiental na zona urbana, dando ênfase para projetos de arborização e urbanização de áreas verdes.			
20 608 1004 2041	Apoio ao Pequeno Produtor Rural	20.651,00	0,05
Objetivo: Apoiar o pequeno produtor rural oferecendo horas de trator para preparar o solo, distribuir sementes selecionadas, mudas de plantas frutíferas e de alimentação animal, adquirir kit para silagem, bem como vacinar massivamente o rebanho para a erradicação da febre aftosa e raiva no município			
20 608 1004 2042	Contribuição ao Fundo Seguro Safra	20.650,00	0,05
Objetivo: Programa de Contribuição ao Seguro Safra			
02.100	Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação	376.859,00	0,86
08 244 1003 2043	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação	243.671,00	0,56
Objetivo: Manter as atividades da secretaria tendo como finalidade planejar e coordenar a execução de projetos, programas, ações, serviços e atividades visando a inclusão social dos indivíduos e famílias em situações vulneráveis, garantindo os direitos sociais, possibilitando a progressiva participação dos usuários em uma sociedade organizada na estrutura. Bem como apoiar o grupo de gestantes Amor Maior, construir uma unidade de convivência para idosos, manter o programa aquisição de alimentos PAA e banco de alimentos, entre outras ações			
08 243 1003 2044	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	85.696,00	0,20
Objetivo: Manter os Conselhos Tutelares da Criança e Adolescente cuja finalidade é fiscalizar e zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças e adolescentes previstos em lei e promover os encaminhamentos para a solução dos problemas afetos a criança e adolescente.			
08 244 1003 2045	Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais de Políticas Públicas e de Direitos	2.580,00	0,01
Objetivo: Manter o funcionamento do Conselho Municipal da Pessoa Idosa e outros.			
08 244 1003 2046	Manutenção de Benefícios Eventuais	41.300,00	0,09
Objetivo: Assistir cidadãos e as famílias por meio dos benefícios eventuais da Política de Assistência Social, de caráter suplementar e provisório, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, assegurados pela Lei Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei Nº 12.435, de 06 de julho de 2011, e integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.			
08 243 1003 2047	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	3.612,00	0,01
Objetivo: Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e o Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente			

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

- Aprovado por Unanimidade
- Aprovado _____ Votos X _____ Votos
- Rejeitado _____ Votos X _____ Votos
- Abstenção _____

Patu-RN, 22 / 06 / 2022


CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

Protocolo pelo Livro 003 às Fis.
Nº. 009 sob o Nº. 876/22
Patu-RN, 19 / 04 / 2022


Secretário



Prefeitura Municipal de Patu
Secretaria de Administração e Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2023

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
02.110	Fundo Municipal de Assistência Social	1.093.408,00	2,50
08 244 1003 1016	Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica - CRAS, CREAS e Afins	206.501,00	0,47
	Objetivo: Estruturar a rede de serviços da proteção social básica e especial, por meio da construção de equipamentos públicos; ampliação, reforma e melhorias da infraestrutura de unidades públicas estatais, seguindo as normativas do SUAS e legislação complementar, podendo ainda adquirir equipamentos, modernização tecnológica, dentre outros, tendo em vista a necessidade de aprimorar o atendimento nas unidades de proteção social básica e especial reordenando-as de modo a se adequarem aos parâmetros exigidos pelas normativas legais específicas.		
08 244 1003 2048	Bloco da Proteção Social Básica	204.435,00	0,47
	Objetivo: Prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, voltados à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e, ou, fragilização de vínculos afetivos ? relacionais e de pertencimento social, bem como a manutenção dos serviços ofertados ou referenciados pelos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, considerando a rede existente, entre eles o PAIF, o SCFV para todos os ciclos da vida e o serviço no domicílio para as pessoas com deficiência e idosas.		
08 244 1003 2049	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	87.037,00	0,20
	Objetivo: Ofertar proteção social integral de média e ou de alta complexidade a indivíduos e famílias em situação de risco pessoal e social, com direitos violados, que tenham ou não vínculos familiares e comunitários rompidas ou extremamente fragilizados por meio de serviços de acompanhamento especializado ofertados pelos Centros de Referência Especializados da Assistência Social - CREAS, considerando a rede existente em 2018, entre eles o PAEFI, MSE, Abordagem Social, entre outros; bem como por meio de serviços que garantam o acolhimento institucional com privacidade, o fortalecimento dos vínculos familiares e/ou comunitário e o desenvolvimento da autonomia das pessoas atendidas.		
08 244 1003 2050	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	76.115,00	0,17
	Objetivo: Incentivar as ações de aprimoramento da qualidade da gestão do programa Bolsa Família e cadastro Único em âmbito local, contribuindo para que o município execute as ações que estão sob sua responsabilidade, além do desenvolvimento de projetos de Inclusão Produtiva.		
08 244 1003 2051	Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do SUAS	19.493,00	0,04
	Objetivo: Avaliar a qualidade da gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, bem como da articulação intersetorial no âmbito municipal, possibilitando a vigilância social, a organização do SUAS, a capacitação permanente de Trabalhadores, o monitoramento e a avaliação, entre outros com vistas a produção de dados para que a Política Pública de Assistência Social seja efetivada e a qualidade de gestão.		
08 243 1003 2052	Programa Primeira Infância no SUAS - Programa Criança Feliz	80.844,00	0,18
	Objetivo: Promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida.		
08 244 1003 2053	Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS	41.813,00	0,10
	Objetivo: Atender outros programas sociais proporcionando recursos e meios para financiamento das ações da política Pública de Assistência Social.		
08 244 1003 2054	Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS	352.597,00	0,80
	Objetivo: Manter as atividades socioassistenciais dos serviços, programas e projetos do SUAS.		
08 244 1003 2055	Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS - Cofinanciamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais do SUAS Ofertados ou Referenciados ao CRAS e	21.683,00	0,05
	Objetivo: Manter as atividades dos serviços socioassistenciais do SUAS ofertados ou referenciados ao CRAS e dos Benefícios Eventuais que visa assistir cidadãos e as famílias por meio dos benefícios eventuais da Política de Assistência Social, de caráter suplementar e provisório, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária de calamidade pública, assegurados pela Lei Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei Nº 12.435, de 06 de julho de 2011, e integram organicamente as garantias do Sistema de Assistência Social - SUAS.		
08 244 1003 2056	Fortalecimento do Controle Social - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS - IGD SUAS e IGD PBF- Mínimo de 3%	2.890,00	0,01
	Objetivo: Fortalecer o Controle Social e a participação da sociedade proporcionando ao CMAS condições de gestão com vistas ao exercício do controle social da Política Municipal de Assistência Social e no desempenho das funções de normatizar, disciplinar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a qualidade dos serviços prestados pela rede socioassistencial, bem como a realização da Conferência Municipal de Assistência Social e Capacitação para Conselheiros de Assistência Social.		
02.120	Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes	2.051.061,00	4,68

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU
Protocolo pelo Livro 003 às Fis.
Nº. 009 sob o Nº. 867/22
Patu-RN, 19/04/2022
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU
 Aprovado por Unanimidade
 Votos X _____
 Votos X _____
 Rejeitado Votos X _____
 Abstensão
Patu-RN, 22/05/2022

**Prefeitura Municipal de Patu**

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2023

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
02.120	Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes	2.051.061,00	4,68
23 695 1005 1017	Implantação de Infraestrutura Turística	1.084.125,00	2,47
	Objetivo: Implantar a infraestrutura turística, bem como pavimentação de diversas ruas do município, entre elas o acesso a rampa de voo livre; construção de pátios turísticos; construção do Mirante, construção, reforma e ampliação de praças; construção da rampa de voo livre, construção de ciclovias; urbanização de diversas ruas, entre outras obras de infraestrutura turísticas, com o propósito de ofertar o turismo no município e assim valorizando e proporcionando ambientes despojados e que agradem a toda comunidade e seus visitantes.		
13 392 1005 1018	Construção, Adequação, Estruturação e/ou Implantação de Obras de Infraestrutura Cultural	103.250,00	0,24
	Objetivo: Construir e/ou equipar o teatro municipal em Patu, entre outras obras de Infraestrutura Cultural		
27 812 1005 1019	Implantação, Ampliação ou Recuperação de Obras de Infraestrutura Esportiva	320.076,00	0,73
	Objetivo: Construir, ampliar, recuperar ou reformar o Módulo Esportivo, quadras de esportes no município, campo de futebol, academia ao ar livre para realização de eventos esportivos, permitindo à prática de diversas modalidades esportivas e atividades físicas, podendo também abrigar eventos e festas comunitárias, entre outras ações		
23 695 1005 2057	Promoção de Eventos Turísticos e Sociais	309.751,00	0,71
	Objetivo: Realizar Eventos Turísticos e Sociais no município através de festas regionais: como festas juninas, carnavalescas, cívicas, Malhação de Judas, Arriá Patu Dançá, Reveillon, Patu Natal Lindo e promover a Feira da Cultura entre outros eventos tradicionais no município		
13 392 1005 2058	Apoio às manifestações culturais do município	65.565,00	0,15
	Objetivo: Apoiar as manifestações culturais do município, dentro das seguintes áreas: música e dança, cultura popular e artesanato, acervo e patrimônio histórico e outros.		
04 122 2002 2059	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes	168.294,00	0,38
	Objetivo: Manter as atividades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes		
02.130	Fundo de Previdência Social do Município de Patu	5.051.495,00	11,52
28 272 0002 0007	Pagamento de Inativos e Pensionistas	3.552.832,00	8,10
	Objetivo: Manter o pagamento de inativos e pensionistas do município.		
28 272 0002 0008	Manutenção do Fundo de Previdência Social do Município de Patu	206.500,00	0,47
	Objetivo: Manter as atividades do Fundo de Previdência Social do Município de Patu.		
99 999 0002 9002	Reserva Previdenciária	1.292.163,00	2,95
	Objetivo: Manter a Reserva Previdenciária		
09.999	Reserva de Contingência	289.100,00	0,66
99 999 2002 9001	Reserva de Contingência	289.100,00	0,66
	Objetivo: Reserva de Contingência		

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças

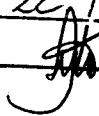
Total Geral 43.837.628,00

CLAIR LEITÃO MARTINS
BELTRÃO BEZERRA DE
MELO
CRC-PB 4395/O-7

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

- Aprovado por Unanimidade
 Aprovado _____ Votos X _____ Votos
 Rejeitado _____ Votos X _____ Votos
 Abstenção _____

Patu-RN, 22 / 06 / 2022



CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

Protocolo pelo Livro 003 às Fls.

Nº. 009 sob o Nº. 876/22

Patu-RN, 10 / 10 / 2022



Secretário



Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Orçamentária	%
--	----------------------	---

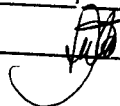

 RUBINALDO MAIA SANTOS
 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E
 FINANÇAS


 RIVELINO CÂMARA
 PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

- Aprovado por Unanimidade
- Aprovado _____ Votos X _____ Votos
- Rejeitado _____ Votos X _____ Votos
- Abstenção _____

Patu-RN, 22 106 1022



CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

Protocolo pelo Livro 003 às Fis.

Nº. 009 sob o Nº. 876/22

Patu-RN, 19 104 12022


 Secretário